



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO TERÇA - FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2014 Nº 2518 - CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.go.br

Atos do Executivo

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

SUMÁRIO

Governadoria.....	01
Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão.....	25
Sec. de Estado de Assuntos Estratégicos.	
Secretaria do Estado de Saúde.....	26
Secretaria de Estado de Educação.....	32
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania..	33
Sec. de Estado de Justiça.....	47
Defensoria Pública	
Secretaria de Estado de Finanças.....	
Sec. de Assistência Social.....	
Sec. de Estado do Desenvolv. Ambiental..	
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	51
Departamento de Estradas de Rodagem..	52
Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.....	
Assembleia Legislativa.....	
Prefeitura Municipal da Capital.....	
Prefeituras Municipais do Interior	52
Camaras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	52

GOVERNADORIA

LEI N. 3.407, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação até o montante de R\$ 1.756.396,25 em favor da Unidade Orçamentária: Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por anulação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício até o montante de R\$ 1.756.396,25 (um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I, desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR		REDUZ		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			1.756.396,25
13.001.99.999.2015.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9999	0100	1.756.396,25
TOTAL				R\$ 1.756.396,25

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE			1.756.396,25
30.001.03.422.2045.2109	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS ATIVOS E ENCARGOS SOCIAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA	3190	0100	1.489.211,09
		3191	0100	162.905,16
30.001.03.422.2045.2110	ATENDER A MEMBROS COM O PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS DE CARÁTER INDENIZATÓRIO	3390	0100	104.280,00
TOTAL				R\$ 1.756.396,25



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

MARCO ANTÔNIO DE FARIA
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicação deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728

LEI N. 3.408, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação até o montante de R\$ 26.856.261,43, em favor da Unidade Orçamentária: Tribunal de Justiça - TJ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por anulação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes no presente exercício, até o montante de R\$ 26.856.261,43 (vinte e seis milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Tribunal de Justiça - TJ.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

ANEXO I**CRÉDITO SUPLEMENTAR****REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ			26.856.261,43
03.001.02.846.0000.0221	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATORIOS	3190	0100	26.856.261,43
TOTAL				R\$ 26.856.261,43

ANEXO II**CRÉDITO SUPLEMENTAR****SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ			26.856.261,43
03.001.02.846.0000.0221	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATORIOS	3390	0100	26.856.261,43
TOTAL				R\$ 26.856.261,43

LEI N. 3.409, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 12.523.892,70, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Estadual de Saúde - FES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 12.523.892,70 (doze milhões, quinhentos e vinte e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Estadual de Saúde - FES.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

ANEXO I**CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO****SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			12.523.892,70
17.012.10.129.1093.2907	EXECUTAR POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE	3390	3209	704.294,70
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	4490	3209	4.000.000,00
		3390	3209	7.819.598,00
TOTAL				R\$ 12.523.892,70

ANEXO II**CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO****EXCESSO**

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
10000000	RECEITAS CORRENTES	S		12.523.892,00
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S		12.523.892,00
17200000	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	S		12.523.892,00
17210000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	S		12.523.892,00
17213302	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	A	3209	12.523.892,00
TOTAL				R\$ 12.523.892,00

LEI N. 3.410, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro, até o montante de R\$ 150.774,84, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - FUNDEP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 150.774,84 (cento e cinquenta mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - FUNDEP a serem alocados conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O *superávit* financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2013, apurado no Balanço Patrimonial e extrato da conta bancária específica.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

ANEXO I**CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO****SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNDEP			150.774,84
30.011.03.128.2046.2264	PATROCINAR O DESENVOLVIMENTO CULTURAL DOS MEMBROS E SERVIDORES DA DEFENSORIA PÚBLICA	3390	0230	75.387,42
		4490	0230	75.387,42
TOTAL				R\$ 150.774,84

LEI N. 3.411, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro, até o montante de R\$ 17.557.384,74, em favor das Unidades Orçamentárias: Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado – FHEMERON e Fundo Estadual de Saúde – FES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 17.557.384,74 (dezessete milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), das Unidades Orçamentárias: Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado – FHEMERON e Fundo Estadual de Saúde – FES, a serem alocados conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O *superávit* financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2013, apurado no Balanço Patrimonial, Conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO		SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO - FHEMERON			7.000.000,00
17.032.10.301.2032.4003	EXPANDIR A HEMORREDE DE RONDÔNIA	3390	3209	5.301.226,04
		4490	3209	1.698.773,96
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			10.557.384,34
7.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	3390	3209	10.557.384,34
		TOTAL		R\$ 17.557.384,74

LEI N. 3.412, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

Declara de utilidade pública a Associação dos Estudantes do Ensino Superior de Primavera de Rondônia – AEESP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Estudantes do Ensino Superior de Primavera de Rondônia – AEESP, com sede no Município de Primavera de Rondônia.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 19.070, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 3.256.666,67 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do artigo 8º da Lei n. 3.313, de 20 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Agência Estadual de Vigilância e Saúde - AGEVISA, Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos - SEAE, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas correntes, até o montante de R\$ 3.256.666,67 (três milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto - SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		REDUZ		
ANEXO I		Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			1.800.000,00
17.034.10.305.2023.2947	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E EM SAÚDE DO TRABALHADOR	449052	3209	1.800.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEAE			1.456.666,67
26.001.06.122.1128.1564	PROMOVER SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS	449052	3215	1.456.666,67
		TOTAL		R\$ 3.256.666,67

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		SUPLEMENTA		
ANEXO II		Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			1.800.000,00
17.034.10.305.2023.2947	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E EM SAÚDE DO TRABALHADOR	339039	3209	1.800.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEAE			1.456.666,67
26.001.06.122.1128.1564	PROMOVER SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS	339039	3215	1.456.666,67
		TOTAL		R\$ 3.256.666,67

DECRETO N. 19.071, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em concurso público para ocupar cargo efetivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV, da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no concurso público da Secretaria de Estado da Educação, Pessoal Administrativo, regido pelo Edital n. 173/GDRH/SEAD, de 30 de abril de 2010, homologado pelo Edital n. 244/GDRH/SEAD, de 30 de junho de 2010,

publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1520, de 30 de junho de 2010, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, e conforme Mandado de Segurança – 0001444-76.2014.8.22.0006 - 1ª Vara Cível, constante no Processo Administrativo n. 01-2201.13022-0000/2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a candidata ROSALVA FARIAS DOS SANTOS – Cargo Técnico Administrativo Educacional - NÍVEL 2/ Agente de Limpeza e Conservação - Município de Castanheiras, Classificação 5º, Inscrição 911.046-1, aprovada em Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação - Pessoal Administrativo, regido pelo Edital n. 173/GDRH/SEAD, de 30 de abril de 2010, homologado pelo Edital n. 244/GDRH/SEAD, de 30 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1520, de 30 de junho de 2010, para ocupar cargo efetivo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, previstos na Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012.

Art. 2º. No ato da posse a candidata nomeada deverá apresentar os seguintes documentos:

I – original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

II – original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade;

III – original e uma fotocópia do Cartão de Vacina dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade;

IV – original e duas fotocópias da Cédula de Identidade (autenticadas em cartório);

V – original e duas fotocópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF (autenticadas em cartório);

VI – original e uma fotocópia do Título de Eleitor;

VII – original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser *ticket* de comprovação de votação ou Certidão de quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

VIII – original e uma fotocópia do Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se a candidata nomeada não for cadastrada deverá apresentar Declaração de não cadastrada);

IX – uma cópia Declaração de Imposto de Renda ou de Isentos, para aqueles que Declararam IRRF ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

X – original e uma fotocópia do Certificado de Reservista;

XI – duas vias originais, de declaração informando se ocupa ou não outro cargo público expedida pela própria candidata (com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico;

XII – comprovante de Escolaridade, de acordo com o item de Requisito para Ingresso, constante do Anexo III – Quadro de Vagas, do Edital n. 173/GDRH/SEAD, de 30 de abril de 2010, reconhecido por órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto;

XIII – original da prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia;

XIV – original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XV – original da Certidão de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia;

XVI – original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

XVII – original e uma fotocópia do comprovante de residência;

XVIII – uma fotografia 3x4, recente;

XIX – originais das Certidões Negativas expedidas pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência da candidata no Estado de Rondônia, ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

XX – original da Certidão Negativa da Justiça Federal da Comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

XXI – duas originais da Declaração (com firma reconhecida) emitida pela própria candidata informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciada ou parte (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes); e

XXII – duas originais de Declaração (com firma reconhecida) emitida pela candidata de existência ou não de demissão por justa causa ou bem do Serviço Público.

Art. 3º. A posse da candidata efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação da candidata, caso não apresentar os documentos constantes do artigo 2º, deste Decreto e se ao tomar posse não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação de candidatos, próximos classificados, seguida, rigorosamente, a ordem de classificação obtida no certame, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 19.072, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre cancelamento de posse em cargo público.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV da Constituição Estadual, em razão do contido no Processo n. 01-2201.13175-0000/2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica cancelada a posse da servidora LUCINEYS PEDERIVA PEREIRA, ocupante do Cargo - Téc. Adm. Educacional - NÍVEL 2/Agente de Limpeza e Conservação - Município de Cerejeiras, aprovada em Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação - Pessoal Administrativo, regido pelo Edital n. 173/GDRH/SEAD, de 30 de abril de 2010, homologado pelo Edital n. 244/GDRH/SEAD, de 30 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1520, de 30 de junho de 2010, nomeada para ocupar cargo efetivo pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, previsto de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 19.073, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

Dispensa, a pedido, Policial Militar do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e observado o disposto do artigo 9º, inciso I, da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensado do Corpo de Voluntários de Militares da Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 28 de julho de 2014, o 3º SGT PM RR RE 02682-2 MARCOS APARECIDO DOS SANTOS.

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo, fica o referido Policial Militar revertido à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 28 de julho de 2014.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 19.074, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

Dispensa, a pedido, Policial Militar do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo

65, inciso V, da Constituição Estadual, e observado o disposto do artigo 9º, inciso I, da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensado do Corpo de Voluntários de Militares da Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 1º de agosto de 2014, o 3º SGT PM RR RE 04163-8 JOELIO ZACARIAS DA COSTA.

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo, fica o referido Policial Militar revertido à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de agosto de 2014.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 19.075, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

Designa Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 13, inciso I, alínea "a", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado, no período de 15 de julho a 31 de dezembro de 2014, o 2º Ten PM RE 05264-9 JACKSON ROBLEDO DA SILVA, para exercer suas funções no Departamento de Políticas, Programas e Projetos da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça – DEPRO/SENASP/MJ, em conformidade com o artigo 24, § 2º, do Decreto n. 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o artigo 17, inciso VI, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997 e combinado com o Capítulo V, artigo 21, item n. 8, do Decreto Federal n. 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R 200).

Art. 2º. Fica agregado, a contar da mesma data, ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o 2º Ten PM RE 05264-9 JACKSON ROBLEDO DA SILVA, por passar a exercer função policial militar no Departamento de Políticas, Programas e Projetos da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça – DEPRO/SENASP/MJ, de acordo com o inciso I, § 1º, do artigo 79, combinado com o § 2º, do artigo 24, todos do Decreto Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982 e combinado com o Capítulo V, artigo 21, item n. 8, do Decreto Federal n. 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R 200).

Art. 3º. Fica o 2º Ten PM RE 05264-9 JACKSON ROBLEDO DA SILVA, adido à Diretoria de Pessoal para efeitos de alterações e remuneração, conforme dispõe o artigo 80, do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982 e artigo 26, § 3º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 19.076, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre a exoneração de Estagiários em Direito da Procuradoria-Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos da Lei Complementar n. 328, de 13 de dezembro de 2005, alterada pelas Leis Complementares ns. 377, de 30 de maio de 2007, 475, de 18 de setembro de 2008 e 727, de 27 de agosto de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados do Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria-Geral do Estado, os estagiários constantes do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de Agosto de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO ÚNICO**ESTÁGIARIOS EXONERADOS DA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

ITEM	NOME	DATA DA EXONERAÇÃO
001	ADOLFO HENRIQUE MARIANO RODRIGUES	23.06.2014
002	JANAÍNA PAES FIOR	07.07.2014
003	FABIELE MORAIS SANTOS	07.07.2014
004	BARBARA CAROLINA COSTA FANTINI	09.07.2014
005	CAMILA FERNANDES FROTAMENDES	31.07.2014
006	RAPHAEL BRAGA MACIEL	31.07.2014
007	JOHNNY DENIZ CLIMACO	04.08.2014

DECRETO N. 19.077, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

Institui o Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município, para atendimento à Educação Básica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de permanente melhoria da qualidade do Ensino Público Fundamental e do aperfeiçoamento dos mecanismos de distribuição de responsabilidades entre Estado e Municípios;

Considerando as reconhecidas vantagens decorrentes do processo de descentralização da gestão educacional;

Considerando o crescente esforço do Estado, no sentido de propiciar a todas as crianças efetivas condições de acesso à escola,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município, com o objetivo de desenvolver e assegurar a universalidade da Educação Básica, obrigatória e gratuita.

Art. 2º. O processo de implantação do Programa será gradativo, conforme a adesão dos Municípios para a assunção total ou parcial da Educação Básica, na rede pública estadual e da gestão educacional.

Art. 3º. Para consecução dos objetivos previstos neste Decreto, o Estado celebrará convênios com os Municípios interessados, observadas as peculiaridades locais e regionais, a capacidade técnica e administrativo-financeira de cada Município, além da disponibilidade dos recursos financeiros envolvidos.

§ 1º. O Estado e o Município definirão, nos termos de cada convênio celebrado, as formas de colaboração na organização e avaliação de seus sistemas de ensino, com vistas à obtenção dos resultados do Programa.

§ 2º. Os convênios referidos no artigo anterior deste Decreto deverão observar os requisitos estabelecidos pelo artigo 116 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n. 8.883, de 8 de junho de 1994 e as disposições deste Decreto, quanto às condições e formas de colaboração entre o Estado e os Municípios.

§ 3º. A atuação do Estado, far-se-á com a participação de todos os órgãos e entidades que integram a Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo.

Art. 4º. A formalização do convênio não obsta a realização, pelos Municípios, de outras parcerias que se fizerem necessárias, para o pleno cumprimento das atividades educacionais.

Art. 5º. Servidores estaduais da educação poderão ser cedidos ao Município conveniado, sem ônus para o Estado, mediante ato do Secretário da Educação.

§ 1º. Os servidores das escolas municipalizadas que não forem cedidos poderão ser remanejados ou relatados em outras localidades, a pedido ou compulsoriamente, sempre a critério da Administração Pública.

§ 2º. O termo de convênio definirá a forma e os procedimentos, mediante os quais a Secretaria da Educação apresentará a relação pormenorizada das despesas relativas ao pessoal colocado à disposição dos Municípios.

§ 3º. A cessação da cedência do pessoal só poderá se concretizar ao final de cada ano letivo.

§ 4º. Caberá ao Município a organização técnica e administrativa e a supervisão dos recursos humanos colocados à sua disposição.

§ 5º. A Secretaria da Educação fará, anualmente, avaliações das necessidades de pessoal docente nas escolas estaduais, com a finalidade de utilização dos servidores mencionados no parágrafo anterior.

Art. 6º. Fica a Secretaria da Educação autorizada, na forma da legislação vigente, a ceder o uso de bens móveis e imóveis patrimoniados na Secretaria, que se destinem à prestação dos serviços educacionais transferidos, por tempo a ser determinado pela SEDUC, limitando-se ao máximo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. A Secretaria da Educação encaminhará os expedientes necessários à Procuradoria Geral do Estado, para a formalização da outorga de permissão de uso dos prédios escolares das unidades referidas no caput deste artigo, aos Municípios.

Art. 7º. A Secretaria da Educação tomará as providências cabíveis objetivando a extinção das unidades estaduais de Ensino Fundamental que serão absorvidas pela rede escolar de ensino municipal.

Art. 8º. Fica a Secretaria da Educação autorizada a expedir as instruções complementares necessárias à execução do presente Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO ÚNICO

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si celebram o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria da Educação e o Município de, objetivando assegurar a implantação do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município, para o atendimento do ensino fundamental.

O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria da Educação, doravante denominada SEDUC, neste ato representada pelo seu Titular Emerson Silva Castro, devidamente autorizada pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto n. de de de 2014, e o Município de, doravante denominado Município, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Convênio, com as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a ação compartilhada entre a Secretaria e o Município, visando a assegurar a implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação de Parceria Educa-

cional Estado-Município para o atendimento do Ensino Fundamental, mediante a transferência de alunos e de recursos materiais e o afastamento do pessoal docente, técnico e administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS OBJETIVOS

São objetivos do Convênio:

I - estabelecer processo de parceria técnico-administrativa entre o Estado e o Município, para viabilizar a assunção integral ou parcial, pelo Município, dos serviços referentes à gestão do Ensino Fundamental;

II - instituir um sistema de cooperação com os Municípios, envolvendo a transferência de recursos humanos, materiais e financeiros, para que estes assumam de forma integrada as responsabilidades pelo Ensino Fundamental;

III - fortalecer a autonomia do Poder Local na busca de uma escola pública de qualidade para todos;

IV - garantir assistência técnica, pedagógica, administrativa e gerencial aos Municípios, para que estes desenvolvam o Ensino Fundamental, em conformidade com as diretrizes constitucionais;

V - colaborar com a capacitação das redes municipais de ensino, visando à manutenção de um padrão de qualidade de ensino para todas as escolas;

VI - criar mecanismos de compensação que superem as desigualdades financeiras, administrativas e técnicas dos Municípios na implementação dos programas educacionais; e

VII - instituir sistemática de avaliação dos sistemas de ensino, visando ao seu aprimoramento.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

São obrigações da Secretaria:

I - quanto à Gestão do Sistema:

a) orientar a gestão educacional quanto a observância das diretrizes constitucionais; e

b) co-responsabilizar-se pela capacitação dos servidores dos Quadros da Secretaria colocados à disposição do Município;

II - quanto aos Recursos Humanos, ceder ao Município, por ato da autoridade competente, sem prejuízo de vencimentos ou salários e das demais vantagens, pessoal docente, técnico e administrativo, observada a legislação específica, mediante expressa solicitação do Chefe do Poder Executivo do Município;

III - quanto aos Recursos Financeiros, promover, a partir da vigência deste Termo de Convênio, os atos necessários à transferência dos recursos financeiros ao Município, de acordo com o número de alunos matriculados na rede municipalizada, e não computado como matrículas municipais no censo educacional realizado, anualmente, pelo Ministério da Educação e do Desporto, de acordo com o § 4º do artigo 2º da Lei federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996;

IV - quanto à Transferência de Bens Imóveis e Móveis:

a) promover os atos necessários para a formalização da outorga de permissão de uso dos

bens imóveis de propriedade do Estado, utilizados pelo Município na prestação de serviços educacionais, sem prejuízo de posterior doação após a assunção integral dos serviços educacionais;

b) promover os atos necessários para a cessação de uso dos bens móveis e materiais didáticos de propriedade do Estado, destinados estritamente à prestação dos serviços educacionais transferidos e que constituam patrimônio das escolas estaduais absorvidas pelo Município, sem prejuízo de posterior doação; e

c) tomar providências junto à Procuradoria Geral do Estado/Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e ao Conselho do Patrimônio Imobiliário, para o aperfeiçoamento dos atos a que se refere a alínea "a" deste item IV;

V - quanto ao Acompanhamento e Avaliação, manter a prerrogativa de autoridade normativa, de acompanhamento e de avaliação da execução do Plano de Trabalho integrante deste Convênio, diretamente ou por meio de terceiros devidamente credenciados, objetivando as adequações que porventura se façam necessárias para consecução dos objetivos propostos, especialmente no que se refere à regular aplicação dos recursos financeiros repassados ao Município.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município:

I - quanto à Institucionalização e Gestão do Sistema:

a) criar ou adequar o Conselho Municipal de Educação, observada a Lei n. 9.143, de 9 de março de 1995, e o artigo 4º, § 1º, inciso IV, e § 3º, da Lei Federal n. 9.424, de 24 de dezembro de 1996;

b) elaborar o Plano Municipal de Educação, integrando-o às políticas e planos educacionais do Estado, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação;

c) instituir ou adequar o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério municipal de acordo com as diretrizes do Conselho Nacional de Educação;

d) garantir condições para continuidade das Associações de Pais e Mestres ou entidade similar, assegurando a presença de instituições auxiliares da escola; e

e) assumir a gestão das escolas municipalizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura deste convênio;

II - quanto aos Bens Imóveis e Móveis:

a) responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos prédios escolares cedidos pelo Estado;

b) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da utilização dos bens móveis e imóveis cedidos pelo Estado; e

c) responsabilizar-se pelas despesas de assistência técnica, de manutenção e de reposição de mobiliário, de equipamentos e de material didático-pedagógico;

III - quanto aos Recursos Humanos:

a) realizar, no decorrer dos 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Convênio, processo seletivo ou concurso público para ingres-

so, em quadros próprios do Município, de profissionais do magistério, pessoal técnico e administrativo, necessários à execução das ações previstas no Plano de Trabalho;

b) instituir mecanismos de controle de frequência dos docentes e do pessoal técnico e administrativo, afastados junto ao Município, observados os direitos e deveres instituídos pela legislação estadual reguladora de seus diferentes regimes jurídicos, bem como encaminhar à Secretaria/Delegacia de Ensino os respectivos atestados de frequência, a fim de ser assegurado o processamento de seus direitos e vantagens; e

c) repor o pessoal docente, técnico e administrativo, nos casos de licença e vacância do cargo e da função ou quando houver necessidade de ampliação do quadro por expansão da rede escolar municipal, de forma a assegurar a perfeita execução do objeto conveniado;

IV - quanto ao Acompanhamento e Controle, garantir à Secretaria e ao Conselho Municipal de Educação e/ou Conselho de Acompanhamento e Controle Social sobre os Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, o acesso às informações necessárias ao acompanhamento do desenvolvimento do Plano de Trabalho integrante deste Convênio, sem prejuízo do regular acompanhamento e controle a cargo dos próprios órgãos da Administração do Município, responsáveis, direta ou indiretamente, pela execução das ações educacionais, administrativas e financeiras ligadas ao Ensino Fundamental.

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das obrigações do Município onerarão dotações específicas do orçamento vigente do Município, constituindo-se como despesas com o Ensino Fundamental.

CLÁUSULA SEXTA DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

A Secretaria incumbir-se-á da promoção de todos os atos necessários à transferência automática dos recursos do FUNDEF para o Município, mediante depósitos em conta única e específica, vinculada ao FUNDEF e aberta para esse fim, observados os prazos, procedimentos e forma de divulgação estabelecidos pela Secretaria de Estado da Fazenda.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Salvo disposição legal em contrário, a prestação de contas dos recursos previstos neste Termo de Convênio deverá ser feita nos moldes das Instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sem prejuízo do acompanhamento e do controle previsto no inciso V das Cláusulas Terceira e Quarta deste convênio.

CLÁUSULA OITAVA DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser alterado pelos signatários, mediante termos de aditamento, para adequações financeiras e/ou ajustes de execução do Plano de Trabalho, desde que não ocasionem modificações das demais cláusulas.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO

As partes providenciarão a publicação do extrato deste Termo de Convênio nos respectivos

órgãos oficiais de imprensa, no prazo, na forma e para os fins legais.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, fica eleito o foro da Capital do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS CONDIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

I - a cedência do pessoal docente, técnico e administrativo dependerá de requisição específica do Município e será efetivado por ato da Secretaria da Educação, observada a legislação estadual sobre a matéria;

II - a suspensão ou a cessação da cedência do pessoal docente, técnico e administrativo dependerá de solicitação expressa do Chefe do Poder Executivo do Município, que será responsável pela sua reposição, a fim de garantir a execução das ações do Plano de Trabalho que integra este convênio; e

III - as conclusões das reuniões realizadas entre os representantes credenciados pelos participantes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações na execução deste convênio, serão necessariamente registradas em relatório circunstanciado, que deverá integrar o respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

E por estarem concordes, firmam o presente Convênio em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Velho, ... de ... de

EMERSON SILVA CASTRO
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE
Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG n.

2. _____

Nome

RG n.

DECRETO N. 19.078, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

Acrescenta dispositivos ao § 1º, do artigo 2º, do Decreto n. 18.969, de 24 de junho de 2014, que "Institui e nomeia Comissão Especial Temporária com o objetivo de proceder ao levantamento topográfico e elaborar peças técnicas e laudos de avaliações de áreas e imóveis a serem desapropriados para atender ao Pós-Enchente".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 6º, do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º. O § 1º, do artigo 2º, do Decreto n. 18.969, de 24 de junho de 2014, que "Institui e nomeia Comissão Especial Temporária com o objetivo de proceder ao levantamento topográfico e elaborar peças técnicas e laudos de avaliações de áreas e imóveis a serem desapropriados para atender ao Pós-Enchente", passa a vigorar acrescido dos dispositivos a seguir enumerados:

"Art. 2º.

IV – Jorge Luiz de Almeida – Matrícula n. 0702280 – INCRA – Membro; e

a) Ênio Torres Soares – Matrícula n. 0725049 – INCRA – Suplente."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 1 de agosto de 2014, ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300042271, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Diretor Geral da Casa de Detenção, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Procuradoria Geral do Estado

ERRATA

Tendo em vista que a numeração do processo de aquisições de divisórias foi gerado erroneamente como número de documento e tramitado desde a sua criação, em 24/06/2014, até a presente data desta forma, **corrigimos** o equívoco havido nesta data, 06/08/2014, criando uma numeração de processo para tramitação regular dos presentes autos.

Logo:

Onde-se-lê: 1103.000375/2014 (documento)

Leia-se: 01-1103.00068-0000/2014 (processo)

GEANNY MARCIA C. DA COSTA BARBOSA
Gerente Administrativa e Financeira/PGE

SUPEL

Aviso De Licitação
Superintendência Estadual De Compras e
Licitações

Pregão Eletrônico Nº452/2014/BETA/SUPEL/RO.
Tipo Menor Preço Por Item.
Processo Administrativo: 01-1907.00002-00/2014
Objeto: Aquisição de material permanente (transportador de embriões, mesa aquecedora, inovulador TE, bomba de vácuo, descongelador de sêmen, etc.) para atender o FUNDO PROLEITE/SEAGRI.
Valor Estimado: R\$ 48.596,94 Data de Abertura:25/08/2014 ÀS 09h00min (horário de Brasília - DF).
Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5366.
Porto Velho/RO, 08 de agosto de 2014.

FERNANDO NAZARÉ FERNANDES
Pregoeiro BETA/SUPEL-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
Superintendência Estadual De Compras e
Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 070/14/CPLO/SUPEL/RO. Regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.
Processo Administrativo: **01.1411.00158-00-2014-FITHA/RO**
Objeto: **Restauração em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ na RO 489 no Trecho RO 010 (Estaca = 00) a São Felipe (Estaca = 1320) com extensão de 26.400m, no(s) município(s) de São Felipe D'Oeste/RO.** Valor Estimado: R\$ **11.984.206,61**.
Projeto/Atividade: **1249.2948** - Fonte: **228** - Elemento de Despesa: **44.90.51**. Data de Abertura: **15 de setembro de 2014 às 11h00min.**
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5139.

Porto Velho/RO, 11 de agosto de 2014.

NORMAN VIRISSIMO DA SILVA
PRESIDENTE CPLO/SUPEL
Mat. 300121230

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
UASG: 925373

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 316/2014/CEL/SUPEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
01.1514.000470-00/2014.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos utilizados pela FUNESBOM.

A presidente designada pela Portaria nº. 20, de 04/06/2013, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame licitatório em epígrafe está **SUSPENSO "SINE DIE"**, em detrimento ao pedido de esclarecimentos ainda pendentes de resposta por parte da pasta interessada.

Depois de concluída as análises e respostas, a Administração reabrirá o prazo inicialmente estabelecido para formulação das propostas, caso haja alterações. Publique-se.

Porto Velho/RO, 18 de julho de 2014.
SILVIA CAETANO RODRIGUES
Pregoeira da CEL/SUPEL/RO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
**Superintendência Estadual de Compras e
Licitações**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 152/2014
PREGÃO ELETRÔNICO: 650/2013
PROCESSO: Nº 01-1811.00234-00/2013

Pelo presente instrumento, **O ESTADO DE RONDÔNIA**, através da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL situada à Av. Farquar nº 2986 – Palácio Rio Madeira Edifício Rio Madeira 1º Andar – Bairro Pedrinhas, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem promover **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura e eventual **aquisição de material gráfico**, a pedido da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nestas Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual **aquisição de material gráfico**, a pedido da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM /RO**.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. LOCAL DE ENTREGA:

6.3.1 . Deverá ser efetuada a entrega no setor solicitante ou no setor de almoxarifado, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, localizada na Estrada de Santo Antônio, 5323, Triângulo, em Porto Velho-RO.

6.3.2 Os dias de funcionamento são de SEGUNDA A SEXTA DAS 7:30 AS 13:30 HORAS.

6.4 PRAZO DE ENTREGA: (Itens 4.5 e 4.6 do Anexo I do Edital – Termo de Referência)

– Após o recebimento do empenho, quando solicitado o material, deverá acompanhar modelos das artes a serem produzidas (em mídia) e, a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias consecutivos para submeter à apreciação do setor solicitante para aprovação, e, a partir da aprovação final da arte, iniciar-se-á o cômputo do prazo para a produção, acabamento, embalagem e entrega.

– A empresa deverá efetuar a entrega do material solicitado no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, após aprovação da arte e autorização para impressão, conforme item anterior.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3 . A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

10- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, Federal quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações

anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, permitindo-se a adesão desde que, ao todo, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Além de cumprir todas as obrigações definidas no termo de referência e no edital, a detentora deverá substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia

SEDAM - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO I desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAL PRESTES DOS SANTOS

Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESAS DETENTORAS:

Qualificadas no Anexo Único desta Ata

RCM



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1811.00234-00-2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 152/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - SEDAM

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 650/2013

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 12/08/2014

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04/07/2014

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Banner em lona vinil 340gr com impressão em 04 cores em policromia medindo 1,80x1,00 mt, com acabamento com bastão e cordão.	50,00	UND		R\$ 125,75	R\$ 51,00	-59,44	SANTOS & BARRETO LTDA
0002	Faixa em lona vinil 340gr, impressão em 4 cores em policromia medindo 5,00x1,00 mt, com acabamento, com bastão e ilhós.	30,00	UND		R\$ 348,00	R\$ 196,66	-43,49	SANTOS & BARRETO LTDA
0003	Painel em lona vinil 340gr com impressão em 4 cores em policromia medindo 5,00x2,00 mt, com acabamento, com ilhós com espaço de 30 cm cada.	25,00	UND		R\$ 713,00	R\$ 279,20	-60,84	SANTOS & BARRETO LTDA
0004	Cartaz em papel reciclado 150 gr, formato 02 com impressão em 4 cores em policromia - Tiragem de 1.000 unidades.	20,00	TIRAGEM		R\$ 1.361,25	R\$ 490,00	-64,00	SANTOS & BARRETO LTDA
0005	Convite em papel reciclado 240 gr, medindo 15x21 cm, com impressão em 04 cores. Tiragem de 200 unidades.	20,00	TIRAGEM		R\$ 186,75	R\$ 160,00	-14,32	SANTOS & BARRETO LTDA
0006	Folder em papel reciclado 170gr, medindo 29,5x21 cm (formato 08) com impressão 4x4 cores com acabamento em três dobras. Tiragem de 1.000 unidades.	30,00	TIRAGEM		R\$ 970,25	R\$ 266,66	-72,52	SANTOS & BARRETO LTDA
0007	Panfleto em papel reciclado 150gr, formato 16 4x4 cores (com tiragem mínima de 1.000 unidades).	10,00	TIRAGEM		R\$ 550,50	R\$ 210,00	-61,85	SANTOS & BARRETO LTDA
0008	Pasta em papel triplex 300gr formato 4 aberto com impressão em 4x4 cores com acabamento com bolso interno com a arte incluso a logomarca do evento. Tiragem mínima de 500 unidades	15,00	TIRAGEM		R\$ 1.230,50	R\$ 532,00	-56,77	SANTOS & BARRETO LTDA
0009	Cartão de visita em papel reciclado 240gr, medindo 9x5 cm, com impressão em 4x4 cores.	20,00	MILHEIRO	CENTRAL	R\$ 130,25	R\$ 89,50	-31,29	CHAGAS & RODRIGUES LTDA
0010	Livreto em papel reciclado com 25 páginas, medindo 15x21 cm, sendo: capa em papel reciclado 240gr com impressão em 04 cores em policromia, e miolo com impressão em 4x4 cores em policromia em papel reciclado 150gr com acabamento tipo canoa com dois grampos. Tiragem de 500 unidades.	8,00	TIRAGEM		R\$ 5.515,50	R\$ 1.350,00	-75,52	SANTOS & BARRETO LTDA
0011	Livreto em papel reciclado com 50 páginas, medindo 15x21 cm, sendo: capa em papel reciclado 240gr com impressão em 04 cores em policromia, e miolo com impressão em 4x4 cores em policromia em papel reciclado 150gr com acabamento tipo canoa com dois grampos. Tiragem de 500 unidades.	8,00	TIRAGEM		R\$ 10.425,50	R\$ 2.187,50	-79,02	SANTOS & BARRETO LTDA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1811.00234-00-2013

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 650/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 152/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 12/08/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - SEDAM

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04/07/2014

0012	Livro em papel reciclado com 100 páginas, sendo capa e contra capa em papel reciclado 240gr com impressão em 04 cores em policromia sendo o miolo com impressão em 4x4 cores em policromias no papel reciclado 150gr com acabamento colado e costurado. Tiragem mínima de 300 unidades.	5,00	TIRAGEM		R\$ 11.250,25	R\$ 3.600,00	-68,00	SANTOS & BARRETO LTDA
------	---	------	---------	--	---------------	--------------	--------	-----------------------

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPELGENEAL PRESTES DOS SANTOS
Gerente de Registro de Preços/SUPEL

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
15.539.260/0001-07	SANTOS & BARRETO LTDA	CLOVIS MACHADO, 3171 - JK	PORTO VELHO - RO	ELISANGELA ALVES SANTOS	687.317.102-63	(69)3214-5305
08.106.716/0001-80	CHAGAS & RODRIGUES LTDA	AV. NORTE SUL, 4135 - BOA ESPERANÇA	ROLIM DE MOURA - RO	SERGIO PAULO RODRIGUES CHAGAS	204.611.602-00	(69)8409-8901

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 11/08/2014 09:23:08

Página 2

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 157/2014

PREGÃO ELETRÔNICO : 186/2014

PROCESSO: 01.1712.00335-0000/2014

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, CURVO 03 RIO JAMARI 1º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual **aquisição de material penso** para atender as necessidades da **Secretaria de Estado de Saúde - SESA**, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 2.414 de 18 de fevereiro de 2011 e Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual **aquisição de material penso** para atender as necessidades da **Secretaria de Estado de Saúde - SESA**.

1.2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZO DE ENTREGA: A contratada terá um prazo de **30 (trinta) dias**, tendo como termo inicial o recebimento da Nota de Empenho ou a assinatura do instrumento de contrato.

6.4. LOCAL: Os materiais deverão ser entregues no **Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF II (Rua Aparício de Moraes, 4378, Setor Industrial, Porto Velho/RO).**

6.5. HORÁRIO: de segunda à sexta-feira: das 07h:30min às 13h:30min, nos dias úteis. (**Necessário agendamento prévio junto a CAF II**).

6.6. CONTATO: (69)3216-5759 ou cafii.requisicao@gmail.com

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3 . A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, excluindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

RCM

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.00335-00-2014**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 186/2014**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 157/2014**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 12/08/2014**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - SESAU**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 31/07/2014**ANEXO ÚNICO DA ATA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	DETERGENTE ENZIMÁTICO COMPOSTO DE LIPASE, PROTEASE, AMILASE, CARBOHIDRASE, COM PH NEUTRO E PODER BACTERIOSTÁTICO, ATÓXICO, NÃO IRRITANTE PARA A PELE E MUCOSA (COMPROVADO POR LAUDO DE LABORATÓRIOS OFICIAIS OU CREDENCIADO), NÃO CORROSIVO E BIODEGRADÁVEL, UTILIZADO PARA REMOVER SANGUE E FLUIDOS CORPÓREOS DE MATERIAIS DE AÇO INOXIDÁVEL, LÁTEX, SILICONE, PVC, VIDRARIA, FIBROSCÓPIOS, ETC., AGINDO EM RUGOSIDADES, FISSURAS, RANHURAS, ARTICULAÇÕES E LUZ DOS OBJETOS. EMBALADO EM FRASCOS COM 5 LITROS, EM EMBALAGEM RESISTENTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. O FABRICANTE DEVE DECLARAR AS CONCENTRAÇÕES ENZIMÁTICAS, MODO DE PREPARAÇÃO DA SOLUÇÃO DE USO PRAZO DE VALIDADE DESTA SOLUÇÃO E TEMPO DE IMERSÃO DOS OBJETOS DE TRABALHO.	636,00	GALÃO	CICLOFARMA	R\$ 321,13	R\$ 149,37	-53,49	AG D OLIVEIRA - EPP
0002	DETERGENTE ENZIMÁTICO COMPOSTO DE TENSOATIVOS ALCOOL ALCOXILADO E XILENO SULFATO DE SÓDIO, ENZIMAS PROTEASE, PEPITIDASE, AMILASE, LIPASE E CELULASE, ESTABILIZANTES, CONSERVANTE E AGUA, ATÓXICO, NÃO IRRITANTE PARA A PELE E MUCOSA, DE COLORAÇÃO TRANSPARENTE (COMPROVADO POR LAUDO DE LABORATÓRIOS OFICIAIS E CREDENCIADO), NÃO CORROSIVO E BIODEGRADÁVEL, UTILIZADO PARA REMOVER SANGUE E FLUIDOS CORPÓREOS DE MATERIAIS DE AÇO INOXIDÁVEL, LÁTEX, SILICONE, PVC, VIDRARIA, FIBROSCÓPIOS, ETC., AGINDO EM RUGOSIDADES, FISSURAS, RANHURAS, ARTICULAÇÕES E LUZ DOS OBJETOS. EMBALADO EM FRASCOS COM 1 LITRO, EM EMBALAGEM RESISTENTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. O FABRICANTE DEVE DECLARAR AS CONCENTRAÇÕES ENZIMÁTICAS, MODO DE PREPARAÇÃO DA SOLUÇÃO DE USO PRAZO DE VALIDADE DESTA SOLUÇÃO E TEMPO DE IMERSÃO DOS OBJETOS DE TRABALHO.	1.284,00	GALÃO	LUCKZYMES	R\$ 151,14	R\$ 50,00	-66,92	H STRATTNER E CIA LTDA

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 11/08/2014 08:58:48

Página 1

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.00335-00-2014**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 186/2014**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 157/2014**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 12/08/2014**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - SESAU**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 31/07/2014

0003	ENVELOPES AUTO-SELANTES PRODUZIDOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME "FLEX" MULTICAMADAS; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SELADORA PARA O POIS POSSUI UMA FITA AUTO-ADESIVA PARA O FECHAMENTO DO ENVELOPE; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; DIMENSÕES: 140 MM X 290 MM.	5.640,00	UND	POLAR FIX	R\$ 0,50	R\$ 0,21	-58,00	VITOPLASTT COM. DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA-ME
0004	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; DIMENSÕES: BOBINA 60 CM X 100M	600,00	BOBINA	POLAR FIX	R\$ 473,65	R\$ 16,83	-96,45	VITOPLASTT COM. DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA-ME
0005	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; DIMENSÕES: BOBINA 10 CM X 100M	1.380,00	BOBINA	POLAR FIX	R\$ 81,73	R\$ 25,14	-69,24	VITOPLASTT COM. DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA-ME
0006	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; DIMENSÕES: BOBINA 12 CM X 100M	900,00	BOBINA	POLAR FIX	R\$ 92,50	R\$ 37,76	-59,18	VITOPLASTT COM. DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA-ME
0007	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; DIMENSÕES: BOBINA 15 CM X 100M	696,00	BOBINA	POLAR FIX	R\$ 115,62	R\$ 42,73	-63,04	VITOPLASTT COM. DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA-ME
0008	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; DIMENSÕES: BOBINA 20 CM X 100M	1.272,00	BOBINA	POLAR FIX	R\$ 168,84	R\$ 57,69	-65,83	VITOPLASTT COM. DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA-ME

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 11/08/2014 08:58:48

Página 2

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.00335-00-2014

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 186/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 157/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 12/08/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 31/07/2014

0009	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; DIMENSÕES: BOBINA 30 CM X 100M	1.392,00	BOBINA	POLAR FIX	R\$ 246,95	R\$ 82,23	-66,70	VITOPLASTT COM. DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA-ME
0010	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; DIMENSÕES: BOBINA 9 CM X 50M	588,00	BOBINA	POLAR FIX	R\$ 43,88	R\$ 16,81	-61,69	VITOPLASTT COM. DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA-ME
0011	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; DIMENSÕES: BOBINA 40 CM X 100M	552,00	BOBINA	POLAR FIX	R\$ 369,84	R\$ 113,94	-69,19	VITOPLASTT COM. DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA-ME

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPELGENEAN PRESTES DOS SANTOS
Gerente de Registro de Preços/SUPEL

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
63.774.269/0001-45	A G D OLIVEIRA - EPP	RUA. RIO BRANCO, 1391 - PRINCESA IZABEL	CACOAL - RO	AGOSTINHA GLEITON DANTAS OLIVEIRA	069.613.768-27	(69)3441-8059
33.250.713/0002-43	H STRATTNER E CIA LTDA	Av. DAS ÁGUAS, 288 - CIDADE UNIVERSITARIA PEDRA BRANCA	PALHOCA - SC	FERNANDO CALBO FERNANDES	188.083.318-22	(17)3531-2820
19.204.505/0001-04	VITOPLASTT COM. DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA-ME	AV. C-169 QD-396 LT-13 - JD AMÉRICA, -	GOIANIA - GO	POLIANA SILVEIRA DA COSTA	705.027.611-13	(62)3941-0220

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 11/08/2014 08:58:48

Página 3

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 160/2014

PREGÃO ELETRÔNICO : 194/2014

PROCESSO: 01.1601.06834-0000/2013

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, CURVO 03 RIO JAMARI 1º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual **aquisição de material de expediente** (itens escritório – Agenda Telefônica, Almofada para Carimbo, Bandeja em Acrílico, Calculadora, etc), **por um período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO**, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual **aquisição de material de expediente** (itens escritório – Agenda Telefônica, Almofada para Carimbo, Bandeja em Acrílico, Calculadora, etc), por um período de 12 (doze) meses, a pedido da **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO**

1.2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos materiais deverá ser de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data da Assinatura/Retirada do Instrumento Contratual.

6.4. LOCAL/HORÁRIOS: A entrega dos materiais deverá com frete CIF, na Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria de Estado da Educação – DAP/SEDUC, localizado na Rua dos Imigrantes, nº 1699, Bairro São Sebastião II, ao lado do IDARON, em Porto Velho-RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, mediante prévio agendamento junto ao DAP/SEDUC, pelos telefones: (69) 3216-5901 e (69) 3216-5923.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**,

conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3 . A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou

dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEDUC – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1601.06834-00-2013**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 194/2014**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 160/2014**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 12/08/2014**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - SEDUC**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 30/07/2014**ANEXO ÚNICO DA ATA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	AGENDA PARA TELEFONE EM ESPIRAL com índice de A a Z, Tamanho 13,5 x 21 cm, 120 folhas	196,00	UNIDADE	TILIBRA	R\$ 36,00	R\$ 15,81	-56,08	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0002	ALMOFADA PARA CARIMBO - em tecido, entintada na cor azul, estojo plástico, dimensões aproximadas 95 x 125 mm. Embalagem padrão de mercado.	150,00	UNIDADE	JAPAN	R\$ 4,57	R\$ 2,60	-43,11	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0003	ALMOFADA PARA CARIMBO - em tecido, entintada na cor preta, estojo plástico, dimensões aproximadas 95 x 125mm. Embalagem padrão de mercado.	214,00	UNIDADE	JAPAN	R\$ 4,57	R\$ 2,60	-43,11	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0004	ALMOFADA PARA CARIMBO - em tecido, entintada na cor vermelha, estojo plástico, dimensões aproximadas 95 x 125 mm. Embalagem padrão de mercado	60,00	UNIDADE	JAPAN	R\$ 4,57	R\$ 2,64	-42,23	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0005	BANDEJA EM ACRÍLICO DUPLA - Bandeja de acrílico para documentos fumê - dupla.	86,00	UNIDADE	WALEU	R\$ 46,00	R\$ 26,00	-43,48	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0006	BANDEJA EM ACRÍLICO TRIPLA - Bandeja de acrílico para documentos, fumê - tripla.	62,00	UNIDADE	WALEU	R\$ 55,67	R\$ 38,00	-31,74	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0007	CALCULADORA DE MESA ± Com 12 dígitos grandes, Cálculo de Markup (Tecla MÚ), Cálculo Grande Total (Tecla GT), Visor com inclinação, Memória operativa independente, Porcentagem, Tecla Inversor de sinal, Tecla de duplo zero, Tecla de retrocesso para apagar último caractere, Dupla alimentação: solar e bateria LR1130 (fornecida). Dimensões mínimas de 160mm x 110mm x 30mm.	165,00	UNIDADE	ADECK	R\$ 36,67	R\$ 16,00	-56,37	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0008	CANETA DESTACA TEXTO: Marcador para destacar com tinta de composição Especial Fluorescente, ponta de poliéster chanfrada, na cor amarela.	1.360,00	UNIDADE	BRW	R\$ 0,56	R\$ 0,55	-1,79	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0009	CANETA DESTACA TEXTO: Marcador para destacar com tinta de composição Especial Fluorescente, ponta de poliéster chanfrada, na cor verde.	1.360,00	UNIDADE	BRW	R\$ 0,61	R\$ 0,60	-1,64	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0010	CANETA DESTACA TEXTO: Marcador para destacar com tinta de compoção Especial Fluorescente, ponta de poliéster chanfrada, na cor azul.	1.000,00	UNIDADE	BRW	R\$ 0,62	R\$ 0,53	-14,52	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0011	CANETA DESTACA TEXTO: Marcador para destacar com tinta de composição Especial Fluorescente, ponta de poliéster chanfrada, na cor Laranja.	1.000,00	UND	BRW	R\$ 0,53	R\$ 0,52	-1,89	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0012	CANETA ESFEROGRÁFICA - Material plástico, formato corpo hexagonal, material ponta plástico com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, comprimento aproximado de 140 mm, cor tinta azul. Embalagem padrão de mercado caixa com 50 unidades.	468,00	CX	COMPACTOR	R\$ 45,00	R\$ 21,00	-53,33	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 11/08/2014 08:06:58

Página 1

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1601.06834-00-2013**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 194/2014**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 160/2014**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 12/08/2014**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - SEDUC**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 30/07/2014

0013	CANETA ESFEROGRÁFICA - Material plástico, formato corpo hexagonal, material ponta plástico com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, comprimento aproximado de 140 mm, cor tinta preta. Embalagem padrão de mercado caixa com 50 unidades.	396,00	CX	COMPACTOR	R\$ 45,00	R\$ 21,00	-53,33	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0014	CANETA ESFEROGRÁFICA - Material plástico, formato corpo hexagonal, material ponta plástico com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, comprimento aproximado de 140 mm, cor tinta vermelha. Embalagem padrão de mercado caixa com 50 unidades.	348,00	CX	COMPACTOR	R\$ 45,00	R\$ 21,00	-53,33	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0015	CANETA HIDROGRÁFICA GRANDE - Atóxica Tinta Lavável, tampa ventilada, grande capacidade de tinta e ponta grossa super resistente. Jogo cm 12 cores.	293,00	JOGO	LEONORA	R\$ 6,18	R\$ 6,17	-0,16	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0016	CANETA HIDROGRÁFICA GRANDE - Atóxica Tinta Lavável, tampa ventilada, grande capacidade de tinta e ponta fina super resistente. Jogo cm 12 cores.	305,00	JOGO	LEONORA	R\$ 7,67	R\$ 5,50	-28,29	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0017	CANETA PARA RETROPROJETOR, Ponta média aprox. 1,0 mm, Tinta de secagem rápida, Resistente à água e à umidade na cor preta	180,00	UND	FABER CASTELL	R\$ 2,09	R\$ 2,08	-0,48	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0018	CANETA PARA RETROPROJETOR, Ponta média aprox. 1,0 mm, Tinta de secagem rápida, Resistente à água e à umidade na cor vermelha	180,00	UND	FABER CASTELL	R\$ 2,55	R\$ 2,54	-0,39	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0019	CANETA PARA RETROPROJETOR: Ponta média aprox. 1,0 mm, Tinta de secagem rápida, Resistente à água e à umidade na cor azul.	180,00	UND	FABER CASTELL	R\$ 1,81	R\$ 1,80	-0,55	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0020	CD-R VIRGEM ± mídia de única gravação ideal para gravações de diversos tipos de dados, músicas, vídeos e programas. Capacidade de armazenamento de até 700MB ou 80 minutos de música, com velocidade de gravação de até 52x. Embalagem: Mídia Unitária com Box Slim.	4.120,00	UND	ELGIN	R\$ 3,33	R\$ 1,70	-48,95	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0021	CD-RW VIRGEM ± mídia regravável para gravação de áudio, vídeo, jogos e dados. Capacidade de armazenamento: 700mb velocidade de gravação: 12x duração: 80 min. Embalagem: tubo com pino lacrado com 100 unidades.	80,00	PINO	ELGIN	R\$ 246,00	R\$ 191,25	-22,26	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0022	CINTO ELÁSTICO - Azul marinho fechado, para condicionamento de processos, com costura reforçada, tamanho aproximado do elástico aberto: 25cm x 4cm (comprimento x largura). Com o brasão oficial de governo do estado de Rondônia padronizados em "silk skreen", na cor branca, escrito: "SEDUC/RO" com dimensões aproximadas de 2 cm x 3 cm (altura x largura), com espaçamento de 3 cm de um logotipo para o outro. Conforme modelo fornecido pelo Órgão responsável.	1.180,00	UND	LEKA	R\$ 6,00	R\$ 4,50	-25,00	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 11/08/2014 08:06:58

Página 2

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1601.06834-00-2013

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 194/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 160/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 12/08/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - SEDUC

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 30/07/2014

0023	CINTO ELÁSTICO - Azul marinho fechado, para condicionamento de processos, com costura reforçada, tamanho aproximado do elástico aberto: 50cm x 4cm (comprimento x largura). Com o brasão oficial de governo do estado de Rondônia padronizados em "silk screen", na cor branca, escrito: "SEDUC/RO" com dimensões aproximadas de 2 cm x 3 cm (altura x largura), com espaçamento de 3 cm de um logotipo para o outro. Conforme modelo fornecido pelo Órgão responsável.	620,00	UND	LEKA	R\$ 6,00	R\$ 4,50	-25,00	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0024	CLIPS EM METAL NIQUELADO PARA PAPEL Nº 1/0 - Embalagem padrão de mercado caixa com 100 unidades.	624,00	CX	ACC	R\$ 1,21	R\$ 1,20	-0,83	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0025	CLIPS EM METAL NIQUELADO PARA PAPEL Nº 2/0 - Embalagem padrão de mercado caixa com 100 unidades.	636,00	CX	JOCAR	R\$ 0,90	R\$ 0,89	-1,11	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0026	CLIPS EM METAL NIQUELADO PARA PAPEL Nº 3/0 - Embalagem padrão de mercado caixa com 50 unidades.	648,00	CX	JOCAR	R\$ 1,08	R\$ 1,07	-0,93	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0027	CLIPS EM METAL NIQUELADO PARA PAPEL Nº 4/0 - Embalagem padrão de mercado caixa com 50 unidades.	648,00	CX	JOCAR	R\$ 1,13	R\$ 1,13	0,00	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0028	CLIPS EM METAL NIQUELADO PARA PAPEL Nº 6/0 - Embalagem padrão de mercado caixa com 50 unidades.	648,00	CX	JOCAR	R\$ 3,50	R\$ 1,39	-60,29	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0029	CLIPS EM METAL NIQUELADO PARA PAPEL Nº 8/0 - Embalagem padrão de mercado caixa com 25 unidades.	636,00	CX	JOCAR	R\$ 3,50	R\$ 1,30	-62,86	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0030	COLCHETE Nº 03 - Em latão para papel, Embalagem padrão de mercado caixa com 72 unidades.	234,00	CX	CHAPARRAU	R\$ 5,50	R\$ 2,06	-62,55	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0031	COLCHETE Nº 06 - Em latão para papel, Embalagem padrão de mercado caixa com 72 unidades.	222,00	CX	CHAPARRAU	R\$ 5,50	R\$ 4,06	-26,18	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0032	COLCHETE Nº 07 - Em latão para papel, Embalagem padrão de mercado caixa com 72 unidades.	222,00	CX	CHAPARRAU	R\$ 5,50	R\$ 4,09	-25,64	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0033	COLCHETE Nº 08 - Em latão para papel, Embalagem padrão de mercado caixa com 72 unidades.	222,00	CX	CHAPARRAU	R\$ 5,50	R\$ 4,16	-24,36	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0034	COLCHETE Nº 09 - Em latão para papel, Embalagem padrão de mercado caixa com 72 unidades.	210,00	CX	CHAPARRAU	R\$ 6,50	R\$ 4,15	-36,15	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0035	COLCHETE Nº 10 - Em latão para papel, Embalagem padrão de mercado caixa com 72 unidades.	210,00	CX	CHAPARRAU	R\$ 6,50	R\$ 5,77	-11,23	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0036	COLCHETE Nº 12 - Em latão para papel, Embalagem padrão de mercado caixa com 72 unidades.	210,00	CX	CHAPARRAU	R\$ 6,50	R\$ 6,50	0,00	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0037	COLCHETE Nº 14 - Em latão para papel, Embalagem padrão de mercado caixa com 72 unidades.	222,00	CX	CHAPARRAU	R\$ 8,67	R\$ 8,67	0,00	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0038	COLCHETE Nº 15 - Em latão para papel, Embalagem padrão de mercado caixa com 72 unidades.	210,00	CX	CHAPARRAU	R\$ 10,67	R\$ 9,71	-9,00	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 11/08/2014 08:06:59

Página 3

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1601.06834-00-2013

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 194/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 160/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 12/08/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - SEDUC

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 30/07/2014

0039	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS - Termoformados para água, fabricado com resina termoplástica de polipropileno (PP) na cor branca leitoso, reforçados com frisos laterais, com capacidade para 180 ml, peso mínimo por cento 198 g (massa mínima=1,98 g p/ copo) com referências indicativas em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével na parte inferior da base, marca Copobrás, Copocentro ou similar. O material deverá atender ao que dispõe a NBR 14.865/02. Embalagem: caixa original do fabricante, contendo 25 (vinte e cinco) centos de copos, acondicionados em mangas plásticas (100 copos por manga), devendo a caixa da embalagem e as mangas plásticas terem identificação impressas de padrão ABNT, capacidade total, quantidade e o peso mínimo de cada copo, e conformidade com a Norma de Qualidade NBR-14.865.	20.120,00	CENTO	CRISTALCOPO	R\$ 3,50	R\$ 2,88	-17,71	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0040	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS termoformados para café, fabricado com resina termoplástica de poliestireno (PS) na cor branca leitoso, reforçados com frisos laterais, com capacidade para 50 ml, peso mínimo por cento 75 g (massa mínima=0,75 g p/ copo) com referências indicativas em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével na parte inferior da base. Marca Copobrás, Copocentro ou similar. O material deverá atender ao que dispõe a NBR 14.865/02. Embalagem: caixa original do fabricante, contendo 50 (cinquenta) centos de copos, acondicionados em mangas plásticas (100 copos por manga), devendo a caixa da embalagem e as mangas plásticas terem identificação impressas de padrão ABNT, capacidade total, quantidade e o peso mínimo de cada copo, e conformidade com a Norma de Qualidade NBR-14.865	10.096,00	CENTO	CRISTALCOPO	R\$ 1,49	R\$ 1,19	-20,13	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0041	CORRETIVO LÍQUIDO - Fórmula à base de água sem odor e não tóxico. Frasco com 18ml.	702,00	FRASCO	FRAMA	R\$ 1,20	R\$ 0,94	-21,67	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0042	DVD-RW VIRGEM ± mídia de única regravação ideal para gravações de diversos tipos de dados, músicas, vídeos e programas. Capacidade de armazenamento de até 4.7GB ou 120 minutos, com velocidade de gravação acima de 4x. Embalagem: Mídia Unitária com Box Slim.	3.312,00	UNIDADE	ELGIN	R\$ 5,50	R\$ 2,41	-56,18	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0043	EXTRATOR DE GRAMPO - Tipo espátula fabricado em chapa de aço zincado, dimensões: 14 x 2 x 1,5 cm.	414,00	UND	BRW	R\$ 2,57	R\$ 1,04	-59,53	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0044	FACA ESTILETE ± Com laminas descartáveis de 18 mm de largura, corpo em metal com revestimento em plástico.	744,00	UNIDADE	BRW	R\$ 2,50	R\$ 1,05	-58,00	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0045	FACA ESTILETE ± Com laminas descartável de 8,0mm de largura, corpo em metal com revestimento em plástico.	484,00	UNIDADE	BRW	R\$ 2,50	R\$ 1,04	-58,40	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0046	FITA ADESIVA CREPE ± Na cor branca dimensões 19mmx50mm.	360,00	ROLO	EUROCEL	R\$ 4,57	R\$ 2,85	-37,64	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0047	FITA ADESIVA DUPLA FACE - branca rolo de 18mmx30m.	620,00	ROLO	EUROCEL	R\$ 5,50	R\$ 5,11	-7,09	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 11/08/2014 08:06:59

Página 4

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1601.06834-00-2013**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 194/2014**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 160/2014**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 12/08/2014**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - SEDUC**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 30/07/2014

0048	FITA ADESIVA DUPLA FACE - branca rolo de 25mmx30m.	620,00	ROLO	EUROCEL	R\$ 6,43	R\$ 6,43	0,00	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0049	FITA ADESIVA PLÁSTICA - transparente rolo de 48mmx50m.	2.320,00	ROLO	EUROCEL	R\$ 4,00	R\$ 3,20	-20,00	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0050	FITA ADESIVA PLÁSTICA TIPO DUREX - transparente rolo de 12mmx40m.	760,00	ROLO	EUROCEL	R\$ 0,99	R\$ 0,80	-19,19	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0051	FITA ADESIVA PLÁSTICA TIPO DUREX - transparente rolo de 12mmx65m.	820,00	ROLO	EUROCEL	R\$ 1,38	R\$ 1,12	-18,84	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0052	GRAMPEADOR PEQUENO DE MESA - Manual Estrutura metálica, Base anti derrapante, Capacidade para alfinetar e grampear 25 folhas papel de 75g / m², Grampos compatíveis (Nº) 26/6.	520,00	UNIDADE	ADECK	R\$ 35,00	R\$ 8,50	-75,71	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0053	GRAMPEADOR PROFISSIONAL COM BASE DE 28 CM ± Manual Estrutura total em aço. Revestimento estético em plástico resistente, Alta durabilidade, base plástica de proteção, com posicionador de papel e abertura automática através de botão de acionamento para recarga de grampo. Com capacidade de 30 à 100 folhas (papel de 75 g/m2), compatível com grampos: 23/6 ± dimensões 280 x 65 x 150 milímetros.	306,00	UNIDADE	BRW	R\$ 54,00	R\$ 39,01	-27,76	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0054	GRAMPEADOR/PINADOR PROFISSIONAL METÁLICO - Grampeador/Pinador, de alta resistência, Corpo em chapa de aço cromado, Bloqueio do sistema de segurança e manuseio, Ergonômico e confortável, com ajuste de pressão da mola, para grampos tipo "T" de 10 a 14mm, tipo "U" de 10 a 12mm e retos de 4 a 14mm.	58,00	UND	VONDER	R\$ 54,00	R\$ 54,00	0,00	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0055	GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADOR - grampos galvanizados de alta resistência e camada controlada de adesivo, caixa com 1000 unidades grampos:	140,00	CX	JOCAR	R\$ 10,00	R\$ 2,55	-74,50	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0056	GRAMPO 23/8 PARA GRAMPEADOR - grampos galvanizados de alta resistência e camada controlada de adesivo, caixa com 1000 unidades grampos:	195,00	CX	JOCAR	R\$ 8,75	R\$ 4,49	-48,69	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0057	GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADOR - grampos galvanizados de alta resistência e camada controlada de adesivo, caixa com 5000 unidades.	570,00	CX	BRW	R\$ 6,00	R\$ 2,66	-55,67	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0058	GRAMPO TIPO "RETO" DE 4 A 14 MM - Caixa com 1000 peças	106,00	CX	VONDER	R\$ 8,63	R\$ 8,48	-1,74	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0059	GRAMPO TIPO "T" DE 10 A 14 MM - Caixa com 1000 peças	26,00	CX	VONDER	R\$ 12,33	R\$ 11,50	-6,73	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0060	GRAMPO TIPO "U" DE 10 A 12 MM - Caixa com 1000 peças	160,00	CX	VONDER	R\$ 8,77	R\$ 8,76	-0,11	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0061	MOLHA DEDO - Esponjeira de plástico molha dedo em pasta 12gr.	320,00	UNIDADE	WALEU	R\$ 3,67	R\$ 1,73	-52,86	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0062	ORGANIZADOR DE MESA ± Em acrílico na cor cristal, com espaços para: canetas, clips e papel nas dimensões: 15 x 9 x 8cm.	444,00	UNIDADE	WALEU	R\$ 9,98	R\$ 6,05	-39,38	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 11/08/2014 08:06:59

Página 5

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1601.06834-00-2013**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 194/2014**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 160/2014**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 12/08/2014**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - SEDUC**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 30/07/2014

0063	PAPEL TOALHA - Em rolo, folha simples absorvente, picotada, de fibras celulósicas, dimensões 22,0 x 20,0 cm, com variação de aproximadamente 01 cm. Pacote com 02 rolos, contendo aproximadamente 60 toalhas cada rolo	210,00	PACOTE	COQUETEL	R\$ 6,83	R\$ 3,40	-50,22	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0064	PAPEL TOALHA - Interfolha, não reciclado, alta absorção, na cor branca, 02 (duas) dobras, largura mínima 22 cm, comprimento mínimo de 26 cm e máximo de 27 cm. Pacote com no mínimo 4 rolos de 250 folhas cada.	210,00	PCT	AZULPEL	R\$ 16,67	R\$ 11,70	-29,81	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0065	PERFURADOR METÁLICO - com capacidade para perfurar no mínimo 12 folhas de papel 75g/m2, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.	530,00	UNIDADE	BRW	R\$ 8,00	R\$ 4,36	-45,50	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0066	PERFURADOR METÁLICO - com capacidade para perfurar no mínimo 40 folhas de papel 75g/m2, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.	320,00	UNIDADE	BRW	R\$ 35,00	R\$ 28,62	-18,23	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0067	PERFURADOR METÁLICO - com capacidade para perfurar no mínimo 60 folhas de papel 75g/m2, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.	212,00	UNIDADE	BRW	R\$ 63,33	R\$ 53,70	-15,21	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0068	PILHA TIPO ALCALINA PALITO - Embalagem em cartela com 2 unidades, não recarregável, Tamanho: AAA, Voltagem: 1.5V.	204,00	UNIDADE	ELGIN	R\$ 6,83	R\$ 2,90	-57,54	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0069	PILHA TIPO ALCALINA PEQUENA ± Embalagem em cartela com 2 unidades, não recarregável, Tamanho: AA, Voltagem: 1.5V.	140,00	UNIDADE	ELGIN	R\$ 6,83	R\$ 2,90	-57,54	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0070	PRENDEDOR DE PAPEL - Em metal niquelado, Tamanho: 14mm, Cor: preto, Com capacidade para até 40 folhas. Caixa com 60 unidades.	120,00	CX	BRW	R\$ 9,33	R\$ 5,67	-39,23	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0071	PRENDEDOR DE PAPEL - Em metal niquelado, Tamanho: 19mm, Cor: prata, Com capacidade para até 60 folhas. Caixa com 40 unidades.	119,00	CX	BRW	R\$ 9,87	R\$ 4,78	-51,57	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0072	REGUA EM MATERIAL ACRÍLICO INCOLOR, GRADUADA EM 30 CM, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	1.039,00	UNIDADE	WALEU	R\$ 0,97	R\$ 0,48	-50,52	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0073	REGUA EM MATERIAL ACRÍLICO INCOLOR, GRADUADA EM 40 CM, subdivisão em mm, como no mínimo 3,00mm de espessura e 35 mm de largura.	724,00	UNIDADE	WALEU	R\$ 1,82	R\$ 1,23	-32,42	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0074	REGUA EM MATERIAL ACRÍLICO INCOLOR, GRADUADA EM 50 CM, subdivisão em mm, com no mínimo 3,0 mm de espessura e 35 mm de largura.	139,00	UNIDADE	WALEU	R\$ 2,15	R\$ 1,54	-28,37	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 11/08/2014 08:06:59

Página 6



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1601.06834-00-2013

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 194/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 160/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 12/08/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - SEDUC

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 30/07/2014

0075	TESOURA DE USO GERAL - Em aço inox, 1ª qualidade, de ponta fina, para uso de escritório, em aço inox, dimensões 14 cm (5,5 polegadas).	514,00	UNIDADE	BRW	R\$ 2,91	R\$ 1,50	-48,45	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0076	TESOURA DE USO GERAL - Em aço inox, 1ª qualidade, de ponta fina, para uso de escritório, em aço inox, dimensões 23 cm (9,0 polegadas).	423,00	UNIDADE	ADECK	R\$ 8,70	R\$ 7,85	-9,77	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA
0077	TESOURA DE USO GERAL - Em aço inox, 1ª qualidade, pequena para uso em escritório, dimensões 3 5/8 polegadas x 9 cm.	1.616,00	UNIDADE	LEONORA	R\$ 6,33	R\$ 5,80	-8,37	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPELGENEAL PRESTES DOS SANTOS
Gerente de Registro de Preços/SUPEL

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
05.801.999/0001-91	HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA	AV. JATUARANA, 4174 - JARDIM ELDORADO	PORTO VELHO - RO	MANOEL FRANCIVALDO IANANES DE OLIVEIRA	578.102.652-53	(69)3228-4737

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 11/08/2014 08:07:00

Página 7

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 162/2014

PREGÃO ELETRÔNICO: 303/2014

PROCESSO: 01.1712.01044-00/2014

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, CURVO 03 RIO JAMARI 1º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de Medicamentos (Oftalmológicos) visando atender as necessidades do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/ RO, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de Medicamentos (Oftalmológicos) visando atender as necessidades do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/ RO.

1.2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de início da entrega deve ser no máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho.

LOCAL/HORÁRIOS: Os materiais, objeto da presente Licitação, deverão ser entregues com frete CIF, no (s) seguinte (s) local (is): Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF1, sito a Rua Antonio Lacerda, N.º 1745; Bairro: Setor Industrial – CEP: 78.021-038 – Porto Velho/RO.

A entrega dos materiais deverá ocorrer de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min as 15h00min, e as sextas-feiras das 08h00min as 13h00min.

Para entrega dos materiais, se faz necessária realização de prévio agendamento junto a DGAF/SESAU, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, observando que tal comunicação deverá ocorrer no horário de expediente do órgão requisitante.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata para as **necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3 . A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no

trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DA ALTERAÇÃO DAS MARCAS DOS ITENS REGISTRADOS

14.1. A marca/laboratório do item registrado poderá ser alterada, desde que seja por outra marca compatível em qualidade com a inicialmente ofertada, de acordo com a decisão nº 142/12/GCPCN.

14.2. A alteração deverá ser em decorrência de eventual fato superveniente, que impeça a detentora de cumprir com a entrega da marca/laboratório apresentada na proposta inicial, devidamente justificada e comprovada.

14.3. Para substituição da marca registrada a empresa detentora deverá:

14.3.1. Justificar a troca com a devida documentação, para análise do órgão gerenciador e equipe técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF, devendo apresentar *amostra* do produto da nova marca/laboratório ofertada, bem como registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas vigente.

14.3.2. O órgão gerenciador da ata de registro de preços, de posse da documentação apresentada, analisará o pedido, e com base no parecer técnico, poderá deferir-lo ou negá-lo.

14.3.3. Em qualquer caso, a troca de marca não poderá ser efetivada se a nova marca ofertada for incompatível ou de qualidade e quantidade inferior a inicialmente ofertada.

14.3.4. Quaisquer custos adicionais oriundo da alteração da marca/laboratório, ficarão por conta da detentora do registro de preços, ficando vedada a cobrança de custos adicionais a Administração Pública.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

15.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93,

demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO I desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

MCG



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.01044-00-2014

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 303/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 162/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 12/08/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/08/2014

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Cefuroxima 750mg frasco/ampola	400,00	UNIDADE	BIOCHIMICO	R\$ 22,88	R\$ 3,97	-82,65	SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME
0002	Colírio Gatifloxacino associação com Prednisolona Frasco 6ml	400,00	FRASCO	ALLERGAN	R\$ 44,27	R\$ 44,27	0,00	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - OUTROS
0003	Azul de Trypan (ocular) Solução estéril (1mcg/ml), Frasco/ampola 1ml	400,00	UNIDADE	PHARMEDICE	R\$ 22,75	R\$ 22,75	0,00	PHARMEDICE MANIPULAÇÕES ESPECIALIZADAS LTDA -ME
0004	Ranibizumabe Solução injetável 10mg/ml frasco/ampola 0,23ml + seringa + agulha com filtro	240,00	FRASCO/AMPOLA	NOVARTIS	R\$ 3.094,91	R\$ 2.416,50	-21,92	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - OUTROS

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPEL

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Gerente de Registro de Preços/SUPEL

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
02.132.032/0001-76	SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME	AV. PINHEIRO MACHADO, 2304 - SAO CRISTOVAO	PORTO VELHO - RO	SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTÔNIO	934.785.509-04	(69)3026-5020
10.461.807/0001-85	PHARMEDICE MANIPULAÇÕES ESPECIALIZADAS LTDA -ME	RUA MONTE ALEGRE, 208, -	BELO HORIZONTE - MG	FABÍOLA MARTINS COSTA	049.830.236-90	(31)3223-1170
26.921.908/0001-21	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - OUTROS	RUA 3, N 975 - QD O, LTS 02-05/07-11, 975 - SETOR MORAES	GOIANIA - GO	BRANDAO DE SOUSA REZENDE	218.983.831-20	(62)3269-3500
05.777.772/0001-58	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - OUTROS	Q SAA QUADRA 02, 555 - ASA NORTE	BRASILIA - DF	CARLOS ALBERTO MAFRA TERRA	055.818.678-52	(61)2104-3401

SEGG

**AVISO DE CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO
DIRETANº 001/CSEGG/2014/RO.**

O Governo do Estado de Rondônia, através da Coordenadoria da Secretaria Executiva do Gabinete do Governador, torna público que a Contratação Direta nº 001/CSEGG/PAC, Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Jaru/RO, foi **CANCELADA**, em virtude do Acórdão nº 1509/2014-TCU – Plenário. Sessão de 11/06/2014.

Portanto, faz-se necessário a **anulação da presente contratação direta** para os ajustes necessários para atendimento do citado acórdão.

Porto Velho, 11 de agosto de 2014.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Coordenadora CSEGG/PAC
DOE Nº 2385, de 22/012014

Sec. de Estado do Planejamento
Orçamento e Gestão

IPERON

PORTARIA N. 240/GARH/GAB/IPERON, DE 31
DE JULHO DE 2014.
Conceder Licença Prêmio.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 06 de janeiro de 2014;

Considerando a Lei Complementar nº 363 e atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o processo nº 01-2220.01702-0000/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo n. 123 da Lei Complementar n. 068 de 09/12/1992, ao servidor **ALCY SANTANA MONTEIRO**, Motorista, Matrícula n. 300034230, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, lotado na GARH/IPERON, nos meses de **AGOSTO/SETEMBRO E OUTUBRO/2014**, referente ao 4º Quinquênio.

Art. 2º - Encaminhe-se uma cópia desta portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Registre-se; Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
PRESIDENTE

PORTARIA N. 241/GARH/GAB/IPERON, DE 05
DE AGOSTO DE 2014.

Conceder Férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 06 de janeiro de 2014;

Considerando a Lei Complementar nº 363 e atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do requerimento da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** férias referentes ao exercício 2010, à servidora **LEIDIMAR RAIMUNDA NUNES DE LIMA**, Técnico em Previdência, Matrícula n. 300031412, pertencente ao Quadro de Pessoal do IPERON, no período de **01.08.2014 À 20.08.2014**.

Art. 2º - Encaminhe-se uma cópia desta portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Registre-se; Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
PRESIDENTE

PORTARIA N. 242/GARH/GAB/IPERON, DE 05
DE AGOSTO DE 2014.

Remarca férias de servidor.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 06 de janeiro de 2014;

Considerando a Lei Complementar nº 363 e atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Memo. n. 049/GAB/IPERON, de 30 de junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **MARIA CONCEIÇÃO MASCARENHAS**, matrícula 300016222, lotada no GABINETE, deste IPERON, marcadas para **JULHO/2014**, referente ao Exercício 2013, a qual fica transferida para ser usufruída de **JULHO/2015**.

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para a publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Registre-se; Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
PRESIDENTE

PORTARIA N. 243/GARH/GAB/IPERON, DE 05
DE AGOSTO DE 2014.

Remarca férias de servidor.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 06 de janeiro de 2014;

Considerando a Lei Complementar nº 363 e atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Memo. n. 113/PGE/IPERON, de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **NIUHARA SERRATH LIMA**, matrícula 300103838,

lotada na PROGER, deste IPERON, marcadas para **AGOSTO/2014**, referente ao Exercício 2013/2014, a qual fica transferida para ser usufruída de **01.09.2014 à 30.09.2014**.

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para a publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Registre-se; Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
PRESIDENTE

PORTARIA N. 244/GARH/GAB/IPERON, DE 05
DE AGOSTO DE 2014.

Prorroga substituição

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 06 de janeiro de 2014;

Considerando a Lei Complementar nº 363 e atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR VÁLIDA A PRORROGAÇÃO** da substituição, até 31.07.2014, da servidora **SARA MARIA DIAS**, Téc. em Previdência, matrícula 3000.34.168, para responder pelo expediente da Representação em Vilhena, em substituição ao titular **JOÃO ANTONIO CIRINO DOS SANTOS**, por motivo de licença médica.

Art. 2º - Encaminhe-se uma cópia desta portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
PRESIDENTE

PORTARIA N. 246/GARH/GAB/IPERON, DE 05
DE AGOSTO DE 2014.

Antecipa Férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 06 de janeiro de 2014;

Considerando a Lei Complementar nº 363 e atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do memo. Nº 076/GEPEMEP/DIPREV, de 06 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **ANTECIPAR** as férias do servidor **FERNANDO RODRIGUES TRISTÃO**, Médico, Matrícula n. 300034249, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, marcadas para **SETEMBRO/2014**, para o período de 04/08/2014 à 02/09/2014, referente ao exercício 2012/2013.

Art. 2º - Encaminhe-se uma cópia desta portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Registre-se; Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA N. 247/GARH/GAB/IPERON, DE 06 DE AGOSTO DE 2014.

Conceder Licença Prêmio.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 06 de janeiro de 2014;

Considerando a Lei Complementar nº 363 e atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o processo nº 01-2220.01569-0000/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo n. 123 da Lei Complementar n. 068 de 09/12/1992, à servidora **MARIA LUIZA SAMPAIO DO NASCIMENTO**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300034156, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, lotada no Almoxarifado, nos meses de **SETEMBRO, NOVEMBRO/2014 e JANEIRO/2015**, referente ao 5º Quinquênio.

Art. 2º - Encaminhe-se uma cópia desta portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Registre-se; Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
PRESIDENTE

CAERD

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 059/2013-CAERD.

CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA – CAERD.

CONTRATADA: MULTISERVICE LTDA- ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato originalmente celebrado entre as partes em 13/11/13, contados a partir de 03 de julho de 2014, razão pela qual sofrem alterações as Cláusulas terceira e quinta do contrato originalmente firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do presente contrato passa a ser o correspondente a 1.064.315,20 (Hum milhão, sessenta e quatro mil, trezentos e quinze reais e vinte centavos), em face do acréscimo do valor do contrato originariamente firmado pelas partes, aditivado em que fica R\$ 212.863,00 (Duzentos e doze mil, oitocentos e sessenta e três reais), consoante ao disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA: Os recursos destinados ao pagamento deste contrato são provenientes de Recursos Orçamentários da CAERD, exercício 2014, elemento de despesa 413.109.362 – (Limpeza e Higiene)

CLÁUSULA QUARTA: Por estarem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato originário celebradas em 13 de novembro de 2013, não modificadas por este instrumento, declarando-se

nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

DOFORO: Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor - Diretora Presidente/CAERD Luciano Valério Lopes de Carvalho - Diretor Adm. e Financeiro/CAERD Mauro Berberian – Dir. Técnico Operacional – CAERD Walmir Bernardo de Brito – Diretor Comercial de Negócios/CAERD.

Silvio Rodrigues Borges – Representante Legal.

Autorização nº001/PRE/14

A Companhia de Água e Esgoto do Estado de Rondônia – CAERD, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor, e devidamente autorizada pelo Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas do Estado de Rondônia – CGPPP, representado pelo Excelentíssimo Senhor Marco Antônio de Faria, autoriza a prorrogação do prazo para conclusão da modelagem para saneamento básico no Estado de Rondônia na Modalidade de Parceria Público Privada, à empresa AEGEA, tendo em vista que a empresa não concluiu a modelagem no prazo já estendido pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Luciano Walério Lopes Carvalho publicado no DOE N.2455, página 11, de 12.05.14.

Neste ato fica o novo prazo 04.11.2014 até as 18hs, onde deverá ser agendada data para apresentação dos trabalhos à esta Companhia e posteriormente ao CGPPP.

Porto Velho, 11 de agosto de 2014.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

Secretaria de Saúde

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Processo nº 01-1712.01857-00/2013**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.01857-00/2013, torna público o Pregão Eletrônico nº 072/2014/SUPEL/RO, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tela reparadora de hérnia, visando atender as necessidades do Centro Cirúrgico do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, a pedido da SESA/RO, em favor das empresas **A. G. D. OLIVEIRA - EPP**, CNPJ: 63.774.269/0001-45, vencedora dos itens: (01), no valor de R\$ 51.989,00 (Cinquenta e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais), **SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**, CNPJ: 02.132.032/0001-76, vencedora dos itens: (02), no valor de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), **RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA.**, CNPJ: 04.598.413/0003-32, vencedora do item: (03/04), no valor de R\$ 173.616,00 (Cento e Setenta e Três Mil, Seiscentos e Dezesseis Reais), totalizando o valor de R\$ 233.105,00 (Duzentos e Trinta e Três Mil, Cento e Cinco Reais). Conforme Despacho exarado pela SUPEL, acostado às fls. nº 274 a 275. Publique-se.

Porto Velho, 06 de agosto de 2014.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Processo nº 01-1712.02392-00/2013**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.02392-00/2013, torna público o Pregão Eletrônico nº 0235/2014/SUPEL/RO, tendo por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente para Fisioterapia (Kit Gerador de fluxo, máscaras para ventilação, inspirômetro, dentre outros itens) para atender as necessidades das Unidades de terapia intensiva dos Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro HBAP, a pedido da SESA/RO, em favor das empresas **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA - EPP**, CNPJ: 02.472.743/0001-90, vencedora dos itens: (03/10/13/14), no valor de R\$ 22.804,68 (Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos), **TECNO4 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ: 04.124.669/0001-46, vencedora dos itens: (04/11), no valor de R\$ 13.424,00 (Treze Mil Quatrocentos e Vinte e quatro Reais), **JG MORYA REPRESENTACAO, IMPORTADORA E EXPORTADORA CO**, CNPJ: 67.882.621/0001-17, vencedora do item: (06), no valor de R\$ 2.940,00 (Dois Mil, Novecentos e Quarenta Reais), **CIRURGICA DINIZ COMERCIO DE ARTIGOS DE LABORATORIO E HOSPITALARES.**, CNPJ: 13.738.015/0001-01, vencedora dos itens: (07/08/09/19/20/21/22/01), no valor de R\$ 40.782,73 (Quarenta Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta e Três Centavos), **ML COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL MEDICO**, CNPJ: 04.909.848/0002-70, vencedora do item (26), no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), totalizando o valor de R\$ 85.951,41 (Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta Um Reais e Quarenta e Um Centavos). Conforme Despacho exarado pela SUPEL, acostado às fls. nº 598 a 600 verso. Publique-se.

Porto Velho, 07 de agosto de 2014.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Processo nº 01-1712.02362-00/2013**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.02362-00/2013, torna público o Pregão Eletrônico nº 0237/2014/SUPEL/RO, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e consumo (torre de vídeo laparoscopia ótica de 30º, full HD, estadiometro, esfignomanômetro, aspirador e irrigador, pinça de preensão, tesoura de metzembaum e outros), visando atender demandas do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, a pedido da SESA/RO, em favor das empresas **SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL**, CNPJ: 04.383.642/0001-78, vencedora dos itens: (01), no valor de R\$ 349.000,00 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil Reais), **FERRARI MEDICAL LTDA - EPP**, CNPJ: 00.593.614/0001-24, vencedora do item: (02), no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), **BHIO SUPPLY INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO.**, CNPJ: 73.297.509/0001-11, vencedora dos itens: (05/06/07/08/09/10/11/12), no valor de R\$ 29.899,45 (Vinte e Nove

Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos), **PROTESENORTE COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS ORTO.**, CNPJ: 06.314.345/0001-04, vencedora dos itens: (13/14/15/16), no valor de R\$ 936.295,36 (Novecentos e Trinta e Seis Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos), totalizando o valor de R\$ 1.339.194,81 (Um Milhão, Trezentos e Trinta e Nove Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Um Centavos). Conforme Despacho exarado pela SUPEL, acostado às fls. nº 497 a 499 verso. Publique-se.

Porto Velho, 07 de agosto de 2014.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº 01-1712.01812-00/2014

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna pública a Homologação da **Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 249/2013/SUPEL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 781/2013**, na modalidade carona, que tem como detentora a Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, visando atender as necessidades de atendimentos de saúde de urgência e emergências relacionadas à calamidades pública em virtude das inundações nas bacias do Rio Madeira e Guaporé, operacionalizadas pelo Grupo de Bombeiro Militar, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.**, CNPJ: 34.274.233/0001-02, no valor de R\$ 261.000,00 (Duzentos e Sessenta e Um Mil Reais). Conforme Despacho exarado pela PGE nº 1379. Publique-se.

Porto Velho, 08 de agosto de 2014.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Processo nº 01-1712.02062-00/2013

Considerando o exposto nos autos supra pelo presente instrumento, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, considerando informação relatada no despacho à fl. 64 informando que as pendências apontadas, que competem a GAD encontram-se sanadas e alguns apontamentos não foram sanados na sua totalidade, porque alguns funcionários não pertencem mais ao quadro de funcionários desta Gerência de Gestão e Assistência Médica Farmacêutica - DGAF, assim **RECONHEÇO E HOMOLOGO**, em favor de **DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 05.593.405/0001-02, o valor de R\$ 58.994,16 (Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Dezesesseis Centavos), conforme nota fiscal nº 32.750, referente a adiantamento de compra solicitada pela diretoria anterior à atual para aquisição dos referidos produtos, tendo por objeto aquisição de curativos para o abastecimento de Unidades de Saúde do Estado, que na época encontravam-se desabastecidas e necessitando com urgência dos itens /produtos. Parecer Nº 1207/PGE/2014. Publique-se.

Porto Velho, 06 de agosto de 2014.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Processo nº 01-1712.01006-00/2014

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.01006-00/2014, torna público o Pregão Eletrônico nº 0306/2014/SUPEL/RO, tendo por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual confecção de chaves e carimbos, visando atender as Unidades administrativas de Secretaria de Estado da Saúde**, em favor das empresas **LAJA LTDA - ME.**, CNPJ: 05.887.870/0001-48, vencedora do grupo 01 itens (01/02), no valor de R\$ 1.142,84 (Mil Cento e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos) e **GRAFICA E EDITORA SAO FRANCISCO LTDA-ME**, CNPJ: 02.747.476/0001-16, vencedora do Grupo 02 item (03/04/05/06/07/08/09/10), no valor de R\$ 19.980,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Oitenta Reais), totalizando o valor de R\$ 21.123,36 (Vinte e Um Mil, Cento e Vinte e Três Reais e Trinta e Seis Centavos). Conforme Despacho exarado pela SUPEL, acostado às fls. nº 175 a 176 verso. Publique-se.

Porto Velho, 07 de agosto de 2014.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Processo nº 01-1712.01441-00/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante a necessidade de **contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de exames de histocompatibilidade, para atender a rede estadual de transplantes de tecidos e órgãos**, conforme Processo Administrativo nº 01-1712.01441-00/2014, por meio do presente expediente **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** constante dos autos em epígrafe, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, bem como a despesa no valor de **R\$ 1.141.875,00** (Um Milhão, Cento e Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Mil) em favor da empresa **NATIVIDA NUCLEO DE ATENDIMENTO EM TRIAGEM NEONATAL LTDA**, CNPJ: 22.883.086/0001-80, conforme Parecer nº. 923/PGE/2014.

Porto Velho, 06 de agosto de 2014.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Processo nº 01-1712.02342-00/2012

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.02342-00/2012, torna público o Pregão Eletrônico nº 0136/2013/SUPEL/RO, tendo por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos, hospitalares e laboratoriais**, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde, em favor das empresas **MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ: 06.233.460/0001-46, vencedora dos itens (02/03/04/05/06/09/

11/12/14/15/18/20/22/23/24/25/27/28/29/30/31/33/34/35/36/37/41/43/46/47/48/49), no valor de R\$ 816.860,99 (Oitocentos e Dezesesseis Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Noventa e Nove Centavos) e **MACHADO & PEGO LTDA-ME**, CNPJ: 12.004.603/0001-40, vencedora do item (07/08/10/13/16/17/19/21/26/32/38/39/40/42/44/45), no valor de R\$ 124.667,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais), totalizando o valor de R\$ 941.527,99 (Novecentos e Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos). Conforme Despacho exarado pela SUPEL, acostado às fls. nº 1528 a 1532. Publique-se.

Porto Velho, 08 de agosto de 2014.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Cacoal, 05 de agosto de 2014

PORTARIA Nº 0102/GAB/HRC/SESAU

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 733/2013, de 10 de Outubro de 2013 e, do Decreto de 04 de abril de 2014 que nomeou o Diretor Geral do HRC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

RESOLVE:

Art.1º. Transferir, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **FLAVIO DIAS CIRQUEIRA**, Enfermeiro, matrícula 300100867, que estavam agendadas para este mês de agosto, ficando para usufruir no mês de dezembro de 2014, por necessidade do serviço.

Art. 2º. A presente Portaria produzirá efeitos a partir de sua publicação, retroagindo a 01 de agosto de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ULISSES MAFORTE DA MATA
Diretor Geral - HRC/SESAU

Cacoal, 05 de agosto de 2014

PORTARIA Nº 0103/GAB/HRC/SESAU

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

RESOLVE:

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 733/2013, de 10 de Outubro de 2013 e, do Decreto de 04 de abril de 2014 que nomeou o Diretor Geral do HRC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

RESOLVE:

Art.1º. Transferir, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **DEBORAH GOMES TAVARES**, matrícula 300126381, que estavam agendadas para este

mês de agosto, ficando para usufruir no mês de janeiro de 2015, por necessidade do serviço.

Art. 2º. A presente Portaria produzirá efeitos a partir de sua publicação, retroagindo a 01 de agosto de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
ULISSES MAFORTE DA MATA
Diretor Geral - HRC/SESAU

Cacoal, 05 de agosto de 2014

PORTARIA Nº 0104/GAB/HRC/SESAU

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 733/2013, de 10 de Outubro de 2013 e, do Decreto de 04 de abril de 2014 que nomeou o Diretor Geral do HRC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

RESOLVE:

Art.1º. Transferir, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **ANADIR LURDES ZENEWICH**, matrícula 300100456, lotada na UTI 2 deste hospital, que estavam agendadas para este mês de agosto, ficando para usufruir no mês de março de 2015, por necessidade do serviço.

Art. 2º. A presente Portaria produzirá efeitos a partir de sua publicação, retroagindo a 01 de agosto de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
ULISSES MAFORTE DA MATA
Diretor Geral - HRC/SESAU

Cacoal, 05 de agosto de 2014

PORTARIA Nº 0105/GAB/HRC/SESAU

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 733/2013, de 10 de Outubro de 2013 e, do Decreto de 04 de abril de 2014 que nomeou o Diretor Geral do HRC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

RESOLVE:

Art.1º. Transferir, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **ENIZABETE APARECIDA BARBOSA DA SILVA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula 300101017, lotada na clínica ortopédica deste hospital, que estavam agendadas para este mês de agosto, ficando para usufruir no mês de novembro de 2014, por necessidade do serviço.

Art. 2º. A presente Portaria produzirá efeitos a partir de sua publicação, retroagindo a 01 de agosto de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
ULISSES MAFORTE DA MATA
Diretor Geral - HRC/SESAU

Cacoal, 05 de agosto de 2014

PORTARIA Nº 0106/GAB/HRC/SESAU

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 733/2013, de 10 de Outubro de 2013 e, do Decreto de 04 de abril de 2014 que nomeou o Diretor Geral do HRC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

RESOLVE:

Art.1º. Transferir, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **CHARLES SANTOS ROSA**, Técnico em Radiologia, matrícula 300120801, lotada na clínica ortopédica deste hospital, que estavam agendadas para este mês de agosto, ficando para usufruir no mês de setembro de 2014, por necessidade do serviço.

Art. 2º. A presente Portaria produzirá efeitos a partir de sua publicação, retroagindo a 01 de agosto de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
ULISSES MAFORTE DA MATA
Diretor Geral - HRC/SESAU

PORTARIA Nº 107/GAB/HRC/SESAU

Cacoal, 08 de agosto de 2014.

Designa servidora para responder administrativamente pela Coordenação de Fisioterapia do Hospital Regional de Cacoal e dá outras Providências.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 560/2010, de 03 de março de 2010 e do Decreto de 04 de abril de 2014, que nomeou o Diretor Geral do HRC;

Considerando o disposto na Portaria nº. 66/GAB/HRC/SESAU, datada de 24 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a lotação e regulamentação dos servidores do Hospital Regional de Cacoal – HRC;

Considerando a necessidade de designar servidor responsável pela Coordenação das atividades e serviços de Fisioterapia no Hospital Regional de Cacoal - HRC;

RESOLVE:

Art.1º. Designar a servidora **LEIRI BONET DE ARRUDA**, fisioterapeuta, matrícula nº. 300.100.732, para responder administrativamente pela Coordenação de Fisioterapia do Hospital Regional de Cacoal – HRC.

Art. 2º. No exercício da função de Coordenadora Administrativa de Fisioterapia, competirá à servidora:

I – Fazer o gerenciamento e administração do serviço e dos recursos físicos e materiais;

II – Assessorar a Direção de Práticas Assistenciais no controle do serviço de fisioterapia;

III – Supervisionar a equipe quanto ao cumprimento das normas e rotinas do serviço;

IV – Elaborar a escala de trabalho, supervisionar a execução das mesmas, bem como, as adequações necessárias para o funcionamento do serviço.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Ulisses Maforte da Mata
Diretor Geral - HRC/SESAU

RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA

Processo nº 01-1712.01182-00/2014

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.01182-00/2014, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição do procedimento de cateterismo Cardíaco, para atender a paciente específico, em favor da empresa INSTITUTO RONDONIENSE DE CARDIOLOGIA E NEUROLOGIA INTERVENCIÓNISTA E CIRURGIA ENDOVASCULAR, CNPJ nº 09.608.791/0001-01, no valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais). Parecer Jurídico nº. 1341/PGE-RO/2014. Publique-se.

Porto Velho, 11 de Agosto de 2014.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 01-1712.01783-0000/2013

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.01783-0000/2013, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição da Sessão de Equoterapia, para atender o paciente específico, em favor da empresa, CLINICA DE FISIOTERAPIA CENTER FISIO LTDA - ME, CNPJ nº 13.843.059/0001-93, no valor de R\$ 8.640,00 (Oito mil e seiscentos e quarenta reais). Parecer Jurídico nº. 1241/PGE-RO/2014. Publique-se.

Porto Velho, 11 de agosto de 2014.

FHEMERON

PORTARIA Nº 112/GAB/PRES/FHEMERON

Porto Velho, 11 de agosto de 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n. 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **PLANTÃO ESPECIAL**, ao servidor abaixo relacionado, lotado nesta FHEMERON, referente ao mês de **JULHO/2014**.

NOME	CARGO	MAT	H.P.
George Luiz Sabag Skrobot	Médico	300023034	120
Luis Ronei Monteiro da Silva	Médico	300034950	12
Raquel Almeida Magalhães	Médica	300121705	24

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ORLANDO JOSE DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA Nº113/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 11 de agosto de 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 05 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **PLANTÃO ESPECIAL**, aos servidores abaixo relacionados, lotados nesta FHEMERON; referente ao mês de **JULHO14**.

NOME	CARGO	MAT	H.P.
Cristianni Paulina de Holanda	Técnica em Laboratório	300053592	120
Danilo Marcio de Oliveira Cardoso	Farmacêutico Bioquímico	300094120	36
Evandro Gualberto Duarte	Farmacêutico	300044583	84
Greiciany Chanato Furtado	Técnica em Laboratório	300096272	48
Janizia Tavares Martins	Técnica em Laboratório	300120660	36
Leonir dos Santos Vieira	Biomédica	300068589	120
Luciene Maria Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços de Saúde	300001174	120
Márcia Cristina de Araújo	Auxiliar em Enfermagem	300017530	120
Marcos Furtado Mendonça	Biomédico	300056009	120
Maria Bernadete Necves	Auxiliar de Serviços de Saúde	300044300	120
Maria Irenir de Souza	Enfermeira	300022961	120
Maria Zelina Neta	Técnica em Laboratório	300068596	102
Nilce Silveira Pareja	Farmacêutica	300019344	96
Rita Maria Furtado Garbero	Farmacêutico Bioquímico	300009566	36
Tânia Cristina de Moraes Mathias	Auxiliar de Serviços de Saúde	300017468	120
Tochiuqui Nakandakare	Biomédico	300011013	114
Walquíria Lima de Almeida	Farmacêutica Bioquímica	300094144	108

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ORLANDO JOSE DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA Nº114 GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 12 de agosto de 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo **JULHO14**.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1.	Alcione Ferreira de Carvalho	300098256	44
2.	Amarildo Pereira Lins	300044042	42
3.	Ana Lucia Araujo Leite	300004650	36
4.	Aneti Barros Santos	300044556	12
5.	Anny Medeiros Borges de Camargo Costa	300044168	44
6.	Angelita Tomé Pereira	300017443	22
7.	Antonio José dos Santos Carvalho	300077570	44
8.	Aparecida Batista	300092782	36
9.	Berenice da Silva Flores	300044663	44
10.	Bibiana Apontes Putare	300005996	06
11.	Cecilia Satie Yamuti Komatsu	300019485	18
12.	Creuza Sebastiana da Silva	300001656	24
13.	Deuzira Maria Eising	300016722	12
14.	Doverly Salazar da Silva	300043718	32
15.	Edileuza Rodrigues Chaves Rocha	300001511	36
16.	Edna Maria Abreu da Silva	300011604	12
17.	Edssandra Paixão do Nascimento	300096266	18
18.	Eliana Castro Santos Antunes	300043650	44

19.	Eliana Kubber Cespedes	300031386	38
20.	Elma Castro Barbosa	300002733	42
21.	Elza Aparecida Menezes	300005787	12
22.	Elza Maria Muzi Miranda	300015453	32
23.	Emilia Gaces dos Santos	300002146	44
24.	Espedito Lima de Souza	300068601	18
25.	Evânia Carvalho F. de Sousa	300046411	44
26.	Francisca Carneiro de S. Lima	300011076	44
27.	Floriano Prudente Braga	300043892	42
28.	Francisca Francalino da Silva	300009943	44
29.	Francisca Jocilene Alves	300044558	42
30.	Giuliano Cesare Gali Grecia	300097277	42
31.	Glória Amparo Chaves Ferreira	300094366	42
32.	Helaine Esteves de França	300043893	42
33.	Irani Selvina dos Anjos	300019163	06
34.	Ivanir Westphal	300010887	06
35.	Jacqueline Viana Coutinho	300100676	44
36.	Jakeline Gonçalves Reis	300068943	24
37.	Janete Prado de Assunção	300043512	44
38.	Jary França	300024427	42
39.	Joana Gomes de Souza	300053406	24
40.	Jolmar Faria Ribeiro	300097285	30
41.	Jorge Paula da Silva	300043560	44
42.	José Augusto da Silva	300070967	22
43.	José Cassimiro de Carmargo	300006666	10
44.	José Lavoizier Leal Peixoto	300017265	42
45.	Juliana da Silva Almeida Brisola	300082151	44
46.	Katia Junia Ferreira L. Romano	300125605	38
47.	Lairton Albert Guimarães Nery	300014797	22
48.	Leila Geni Fiuzza	300017445	30
49.	Liliana Cristina da Silva Keiri	300053569	22
50.	Linda Maria Cordeiro Batista	300001851	44
51.	Lucia Maria Gutierrez dos Anjos	300036279	06
52.	Luiz Antonio Vieira Garcia	300036222	40
53.	Luis Borges de Lima	300027163	42
54.	Luiz Gonzaga Pereira	300001288	42
55.	Manoel Fernandes Vieira	300019053	42
56.	Maria Aparecida Cordeiro	300041560	12
57.	Maria Dalva Campos	300053393	26
58.	Maria Lucia Oliveira do Nascimento Cesar	300017142	10
59.	Maria da Fonseca Godoi	300017523	42
60.	Maria das Dores Marques de Souza	300017274	12
61.	Maria das Graças C. Pimenta	300001449	44
62.	Maria de Fátima O. Vieira Castro	300012025	34
63.	Maria do Carmo Fernandes Maltz	300001600	10
64.	Maria do Céu Alves Gusmão	300011208	42
65.	Maria do Rosário Pereira dos Santos	300019903	44
66.	Maria Georgete Ferreira da Silva	300008652	42
67.	Maria Inêz do Nascimento Pereira	300044130	42
68.	Maria Rosimar Almeida Aguiar Silva	300044067	42
69.	Marilu Divina dos Santos	300018097	42
70.	Marlucia Brito do Nascimento	300044083	30
71.	Maura Macedo Mariano	300044446	36
72.	Mauro Macedo Mariano	300044467	36
73.	Michely Noely Toledo Mack	300094281	22
74.	Miguel Alves da Rocha	300044524	18
75.	Moacir Longhi	300017433	18
76.	Nayana Satana Soares	300096278	12
77.	Natalino Soares dos Santos	300017316	12
78.	Nélio Ribeiro de Carvalho	300014986	28
79.	Neide Alves Binotto	300043838	36
80.	Neuce Cordeiro Batista	300013701	30
81.	Onísia Martins da Silva	300009549	24
82.	Raquel Ada Martins	300016146	36
83.	Raulino Vieira Coelho	300009565	28
84.	Rinita Mezzaltra Pastro	300016832	36
85.	Robertina Elisabether Chaves Casanova	300011073	30
86.	Rozilda Félix de Souza	300014925	36
87.	Rufina de Oliveira Araujo	300044478	36
88.	Selma Soares da Silva	300096910	42
89.	Suely de Fátima Moisquer	300009280	06
90.	Terezinha Marques Ferreira	300009170	12
91.	Valdizla Barros Pontes	300044569	44
92.	Vanda Ferreira de Souza	300016711	06
93.	Vanderléia Vieira da Silva	300096913	42
94.	Vera Lucia Bastos Nogueiras	300097286	12

95. Wanderlea Soares da Silva	300046184	44
96. Zélia de Jesus Raimundo	300068638	06
97. Zorailde Barreto de Freitas	300011771	42

ORLANDO JOSE DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA Nº115 GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 12 de agosto de 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **JULHO/2014**.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
02	Ary Rodrigues de Matos	300046795	42
03	Clemente R. Cantanhede	300122534	38
04	Francisco Nonato da Silva	300052303	40
05	Justo Cortez Vaca	300046798	36
06	Juarez Santiago Araujo	300046799	44
07	Manoel Pinto da Silva	300048545	32
09	Neci de Brito	300046763	12
10	Nilza Helmer Noelves	300060881	16
11	Osmar Pereira dos Reis	300057887	42

ORLANDO JOSE DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA Nº116/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 12 de agosto de 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo **JUNHO/2014**.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
01	Suely Pereira dos Santos	300002092	30

ORLANDO JOSE DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

JOÃO PAULO II

PORTARIA Nº 141/GAB/NGDP/HPSJP II Porto Velho-RO, 10 de Julho de 2014.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n.º 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/04/2012, publicado no Diário Oficial nº 1952 de 10/04/2012.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o Adicional por Serviços Extraordinários, à servidora pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionada, lotada na Gerência Administrativa do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de Fevereiro/2014.

ITEM	NOME	CADASTRO	CARGO	HORAS
1	ANTONIA MARIA SERAFIM DE SOUZA	300016162	AGENTE ATIV. ADMINISTRAT.	36

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO CAIEIRO CEL RR
Diretor Geral/HEPSJP II

PORTARIA Nº 144/GAB/NGDP/HPSJP II Porto Velho-RO, 10 de Julho de 2014.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n.º 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/04/2012, publicado no Diário Oficial nº 1952 de 10/04/2012.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o Adicional por Serviços Extraordinários, à servidora pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotada na Gerência Administrativa do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, conforme solicitado pela CI nº 09/A de 09/06/2014 (anexa), referente ao mês de Março/2014.

ITEM	NOME	CADASTRO	CARGO	HORAS
1	BALBINACHAVES DA SILVA	300043756	AGENTE ATIV. ADMINISTRATIVAS	36

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO CAIEIRO CEL RR
Diretor Geral/HEPSJP II

PORTARIA Nº 145/GAB/NGDP/HPSJP II Porto Velho-RO, 10 de Julho de 2014.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n.º 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/04/2012, publicado no Diário Oficial nº 1952 de 10/04/2012.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores pertencentes ao Quadro de pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, abaixo relacionados, lotados na Gerência Administrativa do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de Abril/2014.

ITEM	NOME	CADASTRO	CARGO	HORAS
1	LUZIENE MARTINS RODRIGUES	300057968 / 703153	AGENTE DE PORTARIA	38
2	MARIA DE FÁTIMA GONZALES	300052376 / 693400	AGENTE ADMINISTRAT.	36

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO CAIEIRO CEL RR
Diretor Geral/HEPSJP II

AGEVISA

PORTARIA Nº. 188/GAB/AGEVISA-RO Porto Velho-RO, 12 de agosto de 2014.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando o Memorando nº. 634/GAB/AGEVISA-RO, datado de 11/08/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** o servidor EILELDON MENDES RAMOS, matrícula nº 300047930, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, para responder interinamente pela Gerência Técnica de Vigilância Ambiental e Epidemiológica-GTVAE/AGEVISA, em razão da ausência da gerente CARMELITA RIBEIRO FILHA, matrícula nº 300022492, onde irá participar da “Coleta de Dados para pesquisa Operacional em Hanseníase”, no período de 11 a 15/08/2014.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Maria Arlete da Gama Baldez
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

ERRATA

Com conferência:

Portaria nº 186/GAB/AGEVISA-ROASSUNTO: **viagem**

Publicação: 08/08/2014

D.O.E. nº. 2516

Onde se lê: 21 a 28/02/2014**Leia-se:** 5 a 8/08/2014

Onde se lê: onde ira participar da Reunião sobre “Conhecer os riscos da Brucelose para não Adoecer”, e coletar amostras ambientais da água e do solo do referido município.

Leia-se: onde ira participar do I Fórum de Gestão Básica de Rondônia.

Porto Velho-RO, 12 de agosto de 2014.

Maria Arlete da Gama Baldez
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

Sepaz

PORTARIA Nº 031/2014-SEPAZ. Porto Velho, 28 de julho de 2014.**Autoriza viagem e arbitra a concessão de diárias.**

ADIRETORAEXECUTIVADA SUPERINTENDÊNCIAESTADUALDE PROMOÇÃO DA PAZ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, c/c a Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013;

Considerando os termos dos artigos 78, parágrafo único, e 79, ambos da Lei Complementar nº 068/1992 e Decreto nº 18.728/2014, que tratam da concessão de diárias.

Considerando teor do MEMO nº 031/COORD/SEPAZ/2014, de 15 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, à cidade de Porto Velho RO, para participar do **II Modulo de Intervenção da Terapia Comunitária Integrativa** e da **I Jornada de Prevenção as Drogas**, no período de 28 de julho a 01 de agosto de 2014.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
GRAZIELLE MELISSA DE SOUZA AMPESSAN GUASTALA	ASSESSORA	300121767
JESSICA FELIS HENRIQUE	ASSESSORA TÉCNICA	300120975
ADEMIR DA COSTA	ASSESSORA TÉCNICA	300118745

Art. 2º - Arbitrar o pagamento de diárias abaixo quantificadas.

NOME	CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
	PERÍODO	QUANTIDADE
GRAZIELLE MELISSA DE SOUZA AMPESSAN GUASTALA	28/07 A 01/08	4 1/2
JESSICA FELIS HENRIQUE	28/07 A 01/08	4 1/2
ADEMIR DA COSTA	28/07 A 01/08	4 1/2

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Coordenadora – SEPAZ

PORTARIA Nº 032/2014-SEPAZ. Porto Velho, 23 de julho de 2014.

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA PAZ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, c/c o artigo 4º do Decreto nº 17.000/2012, de 13 de agosto de 2012.

RESOLVE:

Transferir o gozo de férias do Servidor ADEMIR DA COSTA, ocupante do cargo de Assessor, 300118745, pertencente ao quadro de cargo Comissionado do Governo do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Promoção da Paz do mês de julho de 2014 para o mês agosto 2014.

PUBLIQUE-SEE CUMPRA-SE

Maria da Penha de Souza Menezes

Superintendência Estadual de Promoção da Paz

PORTARIA Nº 033/2014-SEPAZ. Porto Velho, 28 de julho de 2014.**Autoriza viagem e arbitra a concessão de diárias.**

ADIRETORAEXECUTIVADA SUPERINTENDÊNCIAESTADUALDE PROMOÇÃO DA PAZ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, c/c a Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013;

Considerando os termos dos artigos 78, parágrafo único, e 79, ambos da Lei Complementar nº 068/1992 e Decreto nº 18.728/2014, que tratam da concessão de diárias.

Considerando teor do MEMO nº 004/COORD.EXTENSAO/SEPAZ/2014, de 22 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, à cidade de Porto Velho RO, para participar da **I Jornada de Prevenção as Drogas**, no período de 31 de julho a 01 de agosto de 2014.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
ELIANE DOMINGOS DOS SANTOS	ASSESSORA	300124158

Art. 2º - Arbitrar o pagamento de diárias abaixo quantificadas.

NOME	CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
	PERÍODO	QUANTIDADE
ELIANE DOMINGOS DOS SANTOS	31/07 A 01/08	1 1/2

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES

Coordenadora - SEPAZ

PORTARIA Nº 034/2014-SEPAZ. Porto Velho, 30 de julho de 2014.

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA PAZ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, c/c o artigo 4º do Decreto nº 17.000/2012, de 13 de agosto de 2012.

RESOLVE:

Transferir o gozo de férias da Servidora **Anaí Cristina Damiani**, ocupante do cargo de Assessor Especial II, 300118762, pertencente ao quadro de cargo Comissionado do Governo do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Promoção da Paz do mês de julho de 2014 para o mês novembro 2014.

PUBLIQUE-SEE CUMPRA-SE

Maria da Penha de Souza Menezes

Superintendência Estadual de Promoção da Paz

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 1101/2014-GAB/SEDUC Porto Velho, 07 de agosto de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Decreto nº 11.930 de 22.12.2005, a Portaria nº 1510/11/GAB/Seduc, de 01.07.2011, Decreto nº 16.558, de 2.3.2012, Decreto nº 17.788, de 29.4.2013, e o constante no Processo nº 01.1601.05358-0000/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos/Proafi, a título de adiantamento, na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a servidora Osmarina dos Reis, Coordenadora Regional de Educação de Ariquemes/RO, CPF nº 351.336.512-87, matrícula nº 300009976, Agência nº 2757, Conta nº 400.121-4, Banco Brasil.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, com Recurso Orçamentário de Programação nº 2087 e Elemento de despesas nº 33.90.30 - 45.000,00 e 33.30.39 - 15.000,00.

Art. 3º O adiantamento ao servidor designado será mediante depósito na conta corrente específica e de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

§ 1º Os pagamentos das despesas serão efetuados por meio de Cartão de Débito Corporativo, com o uso de código secreto (senha) do portador de cartões.

§ 2º O responsável pelo adiantamento, residente em município do interior do estado ou distrito, poderá efetuar o saque de 100% (cem por cento), para pagamento das despesas realizadas, de acordo com o limite diário estabelecido pelo Banco, desde que não haja estabelecimento credenciado pela administradora de cartão.

§ 3º Exceto para o município de Porto Velho, os saques ficam limitados a 50% (cinquenta por cento) do adiantamento e o restante das despesas efetivadas pelo Cartão de Débito Corporativo.

§ 4º É vedada qualquer transferência dos adiantamentos para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

Art. 4º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 7º, incisos I a III do Decreto nº 11.930, de 22.12.2005.

Art. 5º O prazo para aplicação e prestação de contas será de 180 (cento e oitenta) dias para os gastos e de 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme o § 5º do artigo 11 do Decreto nº 16.558, de 2.3.2014.

Art. 6º A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, além de impedir futuros repasses, acarretará na imediata instauração de Tomada de Contas Especial para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das unidades executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado, e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário de Estado da Educação

OFÍCIO N. 528/14-CEE/RO**RESOLUÇÃO CEE/RO/CEB N. 111/14, DE 02 DE JUNHO DE 2014.**

Concede, por quatro anos, à Creche Municipal Jovelina Batista de Oliveira, de Chupinguaia, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil-Creche e Pré-Escolar, e dá outra providência.

O Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEE/RO/CEB n. 020/14, decorrente da análise procedida no

Processo n. 014/13-CEE/RO e a deliberação favorável em sessão realizada no dia 02 de junho de 2014,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, por quatro anos, à Creche Municipal Jovelina Batista de Oliveira, de Chupinguaia, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil-Creche e Pré-Escolar.

Art. 2º Determinar à mantenedora da Creche Municipal Jovelina Batista de Oliveira, de Chupinguaia, o cumprimento da providência especificada no item 2 do Voto da Relatora, do Parecer CEE/RO/CEB n. 020/14.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Presidente da Câmara de Educação Básica

RESOLUÇÃO CEE/RO/CEB N. 126/14, DE 02 DE JUNHO DE 2014.

Concede Reconhecimento à Escola Estadual de Ensino Fundamental Fernanda Souza de Paula, em Espigão do Oeste, com a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

O Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEE/RO/CEB n. 035/14, decorrente da análise procedida no Processo n. 070/12-CEE/RO e a deliberação favorável em sessão realizada no dia 02 de junho de 2014,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Reconhecimento à Escola Estadual de Ensino Fundamental Fernanda Souza de Paula, em Espigão do Oeste, com a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Presidente da Câmara de Educação Básica

RESOLUÇÃO CEE/RO/CEB N. 127/14, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

Aprova a alteração efetuada na Matriz Curricular do Ensino Médio da Escola de Educação Básica Antônio Sanchez de Larragoiti Y Curdumi, em Cacoal, em vigor a partir do início do ano letivo de 2014.

O Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEE/RO/CEB n. 036/14, decorrente da análise procedida no Processo n. 036/14-CEE/RO e a deliberação favorável em sessão realizada no dia 23 de junho de 2014,

RESOLVE

Art. 1º Aprova a alteração efetuada na Matriz Curricular do Ensino Médio da Escola de Educação Básica Antônio Sanchez de Larragoiti Y Curdumi, em Cacoal, em vigor a partir do início do ano letivo de 2014.

Art. 2º Determina à mantenedora o cumprimento do item 2, do Voto da Relatora, do Parecer CEE/RO/CEB n. 036/14.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Presidente da Câmara de Educação Básica

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**
Polícia Civil

EXTRATO DE PORTARIA Nº 252/2014/COR/PC/RO.
Porto Velho, 07 de agosto de 2014.

A CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do despacho nº 337/2013/GAB/COR/PC/RO, datado de 31/06/2013, e anexos.

R E S O L V E :

I - INSTAURAR o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar autoria e materialidade de eventuais responsabilidades administrativas-funcionais decorrentes dos fatos noticiados através dos documentos supramencionados.

II - DESIGNAR os servidores, **Pedro Rates Gomes Neto**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300015207, **Simone Pereira**, Delegada de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300015217, **João Evangelista Cavallieri**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300015200, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros, da **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para a formalização do apuratório, com base na Portaria nº 252/2014/COR/PC/RO, a qual deverá iniciar os trabalhos no prazo legal, CITANDO de tudo, desde o início o servidor acusado envolvido primando pelos ditames do devido processo legal, observando-se a legislação funcional pertinente.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Walkyria Vieira Boaventura Manfro
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO

EXTRATO DE PORTARIA Nº 255/2014/COR/PC/RO.
Porto Velho, 07 de agosto de 2014.

A CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do despacho nº 0196/2014/COR/PC/RO, datado de 25/07/2014, com supedâneo no ofício nº 921/2014/GAB/SESDEC, e, anexos.

R E S O L V E :

I - INSTAURAR o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar autoria e materialidade de eventuais responsabilidades administrativas-funcionais decorrentes dos fatos noticiados através dos documentos supramencionados.

II - DESIGNAR os servidores **Antonio Paixão dos Santos**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300011639, **Élvio de Azevedo Tavares**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300006827, **João Evangelista Cavallieri**, Delegado de Polícia, Classe Especial,

matrícula 300015200, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros, da **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para a formalização do apuratório, com base na Portaria nº 255/2014/COR/PC/RO, a qual deverá iniciar os trabalhos no prazo legal, CITANDO de tudo, desde o início o servidor acusado envolvido primando pelos ditames do devido processo legal, observando-se a legislação funcional pertinente.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Walkyria Vieira Boaventura Manfro
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO

EXTRATO DE PORTARIA Nº 256/2014/COR/PC/RO.
Porto Velho, 07 de agosto de 2014.

A CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO, o teor da Sindicância Disciplinar nº 051/2014/SPA/COR/PC/RO, datado de 05/06/2014.

R E S O L V E :

I - INSTAURAR o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar autoria e materialidade de eventuais responsabilidades administrativas-funcionais decorrentes dos fatos noticiados através dos documentos supramencionados.

II - DESIGNAR os servidores, **Pedro Rates Gomes Neto**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300015207, **Simone Pereira**, Delegada de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300015217, **João Evangelista Cavallieri**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300015200, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros, da **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para a formalização do apuratório, com base na Portaria nº 256/2014/COR/PC/RO, a qual deverá iniciar os trabalhos no prazo legal, CITANDO de tudo, desde o início o servidor acusado envolvido primando pelos ditames do devido processo legal, observando-se a legislação funcional pertinente.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Walkyria Vieira Boaventura Manfro
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIA Nº 257/2014/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 07 de agosto de 2014.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais e, considerando o teor do Ofício nº 006-06/2014/1ªCPPAD/COR/PC/RP, datado de 31/07/2014.

R E S O L V E :

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **02/08/2014**, para conclusão dos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2014/1ªCPPAD/COR/PC/RO**, datado de 03/06/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Walkyria Vieira Boaventura Manfro
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIA Nº 258/2014/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 07 de agosto de 2014.

O CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais etc...

R E S O L V E :

RETIFICAR os termos da **PORTARIA nº 134/2014/GAB/COR/PC/RO**, datado de 19 junho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2477, datado de 11/06/2014.

ONDE SE LÊ:

(...) Porto Velho, 19 de junho de 2014.

LEIA-SE:

(...) Porto Velho, 09 de junho de 2014.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Walkyria Vieira Boaventura Manfro
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 259/2014/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 08 de agosto de 2014.

O CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, III, e 68 da Lei Complementar nº. 76/93 e,

CONSIDERANDO o que restou apurado do **Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2014/3ªCPPAD/COR/PC**, datado de 24 de março de 2014.

R E S O L V E :

SUSPENDER por **08 (oito)** dias, pelo descumprimento do dever previsto nos **inciso V do artigo 38**, e pela transgressão dos **incisos XXVI, XXXIII, XL do artigo 39**. Todos da Lei Complementar nº 76/93, o servidor **HALFE DE OLIVEIRA SANTOS**, Agente de Polícia, 1ª Classe, matrícula nº 300073387, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia.

A penalidade será cumprida a partir da ciência do servidor, salvo se interposto recurso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Walkyria Vieira Boaventura Manfro
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 260/2014/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 08 de agosto de 2014.

O CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais etc...

R E S O L V E :

RETIFICAR os termos da **PORTARIA nº 181/2014/GAB/COR/PC/RO**, datado de 16 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2484, datado de 25/06/2014.

ONDE SE LÊ:

(...) considerando o teor da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 003/JARU/PC/RO, de 17/11/2013, e anexos.

(...) da unidade policial no município de Jaru, em 18.11.2013, em tese,

LEIA-SE:

(...) considerando o teor da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 003/JARU/PC/RO, de 20/11/2013, e anexos.

(...) da unidade policial no município de Jaru, em 17.11.2013, em tese,

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.
Walkiria Vieira Boaventura Manfro
Corregedora Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 261/2014/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 08 de agosto de 2014.

O CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 59, inciso IV, 67 e 68 da Lei Complementar nº 76/93.

RESOLVE:

DESTITUIR o servidor, **Thiago Leite Flores Pereira**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300059889, a partir de 01/07/2014, de atuar como Presidente no PAD nº 020/2014/CEPA/COR/PC, na Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar.

DESIGNAR o servidor, **Renato Cesar Morari**, Delegado de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 300084333, para atuar como Presidente do PAD nº 020/2014/CEPA/COR/PC, na Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.
Walkiria Vieira Boaventura Manfro
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO.

PORTARIA Nº 262/2014/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 08 de agosto de 2014.

O CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais etc...

R E S O L V E :

RETIFICAR os termos da **PORTARIA nº 087/2014/GAB/COR/PC/RO**, datado de 27 de março de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2429, datado de 31/03/2014, referente ao PAD nº 031/2012/CEPA/ARQ/PC/RO, datado de 15/06/2012.

ONDE SE LÊ:

(...) De forma que agindo assim, em tese, descumpra o dever funcional constante do inciso: o início, o servidor acusado I – (desempenhar com zelo e presteza, as tarefas e missões que lhe forem cometidas) **do artigo 38**, bem como transgrediu, em tese, o inciso XIX – (Negligenciar no cumprimento do dever) **do artigo 39**, todos, da Lei Complementar nº 76/93.

LEIA-SE:

(...) De forma que agindo assim, em tese, descumpra o dever funcional constante do inciso: o início, o servidor acusado I – (desempenhar com zelo e presteza, as tarefas e missões que lhe forem cometidas) **do artigo 38**, bem como transgrediu, em tese, o inciso XIX – (negligenciar no cumprimento do dever) **do artigo 39**, e inciso IV – (improbidade administrativa) **do artigo 52**. Todos da Lei Complementar nº 76/93.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.
Walkiria Vieira Boaventura Manfro
Corregedora Geral de Polícia Civil

Polícia Militar

PORTARIA Nº 065/SEÇ ADM/DAAL DE 11 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre Nomeação do Gerente Administrativo e Financeiro da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75, § 1º da Lei Complementar nº 733, de 10.10.13, e considerando o Decreto nº 13.1555 de 18.09.2007.;

R E S O L V E :

Designar o CEL PM 03644-9 **EVARISTO DE OLIVEIRA MENDES**, Chefe do Estado Maior Geral da PMRO, como Gerente Administrativo e Financeiro conforme previsão do Anexo I da Lei Complementar nº 733 de 10 de outubro de 2013, em substituição ao MAJ PM 06163-8 **CH ARLON DA ROCHA SILVA**, a contar de 11 de agosto de 2014.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ – CEL PM
Comandante Geral da PM de RO
Ordenador de Despesa

CORPO DE BOMBEIROS

PORTARIA Nº 119/SS ADM/CRH, DE 28 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre dispensa de função de mergulhador.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei Nº 2204, de 18 de dezembro de 2009 e,

Considerando o requerimento de 23 de julho de 2014, que solicita dispensa de função de mergulhador.

R E S O L V E :

Art. 1º Dispensar da função de mergulhador do CBMRO o **SD BM RE 0702-2 RODRIGO VARGAS DO NASCIMENTO**.

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos administrativos e financeiros **a contar de 23 de julho de 2014.**

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA - CEL BM
Comandante Geral do CBMRO

PORTARIA Nº 120/SS ADM/CRH, DE 28 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre designação na função de mergulhador.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere

o art. 11 da Lei Nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, combinado com o inciso I, parágrafo 2º do Art. 19 da Lei Nº 1.063 de abril de 2002,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar na função de mergulhador do CBMRO o **3º SGT BM RE 0229-2 SERVÂNILDO BEZERRA DE OLIVEIRA**.

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos administrativos e financeiros **a contar de 21 de julho de 2014.**

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA - CEL BM
Comandante Geral do CBMRO

DETRAN

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 002/2014
Processo nº 12.937/2014

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - **DETRAN/RO**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços – CPLMS, nomeada por força das Portarias n.ºs 1253/GAB/DETRAN-RO, de 16/04/2012, n.ºs 1332/GAB/DETRAN-RO, de 20/04/2012 e 1770/GAB/DETRAN-RO, de 01/06/2012, torna público que se encontra autorizada a realização do certame, na modalidade de **CARTA CONVITE**, do tipo **menor preço**, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **preço global**, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, e modificações posteriores, e ainda o Decreto Estadual nº 15.643/2011 o qual se aplica subsidiariamente com a Lei Complementar nº. 123/06, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue. **CARTA CONVITE Nº. 002/2014**

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº. 12.937/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da Reforma e melhorias na sede da CIRETRAN do município de Ministro Andreazza, localizada na Cidade de Ministro Andreazza, na Rua Bahia, nº 5953, Bairro Centro, a pedido da Coordenadoria de Engenharia- COENGE/DETRAN-RO.

FONTE DE RECURSO: 3240 – Recursos próprios.

VALOR ESTIMADO: R\$ 77.094,45 (setenta e sete mil, noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos), onde o preço máximo será aquele consignado na Planilha Orçamentária, parte integrante deste Instrumento Convocatório, sob pena de desclassificação da proposta.

DATA DE ABERTURA: 20 de agosto de 2014, às 10h00.

LOCAL: Auditório do Departamento Estadual de Trânsito, na Rua Dr. José Adelino, n.º 4477 – Bairro Costa e Silva – CEP 76803-592, Porto Velho – RO - Fone/Fax: (69) 3217-2972 – e-mail: cpl@detran.ro.gov.br.

EDITAL: O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede do DETRAN-RO e sua aquisição poderá ser efetuada das 8h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação de requerimento. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela CPLMS/DETRAN-RO, no endereço supracitado.

PRAZO DE AQUISIÇÃO: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Porto Velho-RO, 11 de agosto de 2014.

Mary Vone Veche e Silva
Presidente da CPLMS/DETRAN/RO
Cadastro 300046928

PORTARIA Nº. 1831/GAB/DETRAN-RO EM 07.04.2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 369 de 22.02.2007;

Considerando o disposto no Parágrafo Único do Artigo 21 da Lei Complementar Estadual nº. 369 de 22 de fevereiro de 2007;

Considerando a necessidade de aprimoramento dos procedimentos administrativos no âmbito do DETRAN/RO;

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR até 31 de dezembro de 2014 ao Diretor Geral Adjunto, a competência para ordenar as despesas ou sua anulação, bem como autorizar adiantamentos no âmbito do DETRAN-RO, de acordo com o disposto no artigo 21, inciso LVIII, da Lei Complementar nº 369/2007 e alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 07.04.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Solange Ramires Salomão Gurgacz
Diretora Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4079/GAB/DETRAN-RO EM 05.08.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007;

Considerando o teor do Ofício nº 856/GAB/DETRAN/RO de 26.06.2014 e Ofício nº 893/GAB/JUCER de 15.07.2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR A CEDÊNCIA, a contar de 01.08.2014, da servidora MARIA DAS GRAÇAS AMORIM SOBRINHO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300035503, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO o qual se encontrava cedida para a Junta Comercial do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.08.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4084/GAB/DETRAN/RO EM 05.08.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 5.503/2.012 de 11.05.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) ERLI SIQUEIRA GOMES, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 468.990.902-44 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 471147793 sob registro nº. 05051281877, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165, 244, II e 244, V todos da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 02.04.2012, no Município de Ministro Andeazza/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0257509, 10B0257510, 10B0257524; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-00114707 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4085/GAB/DETRAN/RO EM 05.08.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 12.842/2.012 de 01.08.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) MARCIO RENER PRATA DA SILVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 738.446.672-53 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 405428623 sob registro nº. 04884953590, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 244, II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 31.07.2012, neste Município, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 110737; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-TM00093147 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4086/GAB/DETRAN/RO EM 05.08.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 15.574/2.012 de 18.09.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) RONIVELTO LUIZ DA SILVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 593.244.812-15 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 625920800 sob registro nº. 02489880178, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 09.09.2012, no Município de Cacoal/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0264755; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-T00014485 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4087/GAB/DETRAN/RO EM 05.08.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 14.407/2.012 de 21.08.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) ANDRÉ LUIZ ALVES NASCIMENTO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 910.899.302-59 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 533321398 sob registro nº. 04590892747, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 11.08.2012, no Município de Cacoal/RO, conforme Auto(s) de Infração de



Trânsito – AIT nº. 10B0115383, 10B0115385; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-TM00084959 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas

Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4088/GAB/DETRAN/RO EM 05.08.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 1.322/2.012 de 02.02.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) ODAIR PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 348.306.852-04 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 116151678 sob registro nº. 03020694405, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 175 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 28.12.2011, no Município de Ji-Paraná/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0053568, 10B0053569, 10B0053570; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-00093991 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas

Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4089/GAB/DETRAN/RO EM 05.08.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 1.111/2.012 de 26.01.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) EZEQUIEL REIS DOS SANTOS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 888.387.492-72 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 356172530 sob registro nº. 03659468590, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 175 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 22.01.2012, no Município de Vilhena/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0041387, 10B0041388; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-T00015098 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas

Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4090/GAB/DETRAN/RO EM 05.08.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.827/2.011 de 23.11.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) JHAICC CASTRO VASCONCELOS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 897.418.892-91 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 259041779 sob registro nº. 04353696071, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 244, II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 13.11.2011, no Município de São Domingos do Guaporé/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 086199, 086200; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-00019974 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas

Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4091/GAB/DETRAN/RO EM 05.08.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 221/2.012 de 06.01.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) DIOGO EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 006.416.801-80 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 054198358 sob registro nº. 03119579758, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 175 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 24.12.2011, no Município de Cerejeiras/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0030404, 10B0030406; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-00118254 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas

Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4092/GAB/DETRAN/RO EM 05.08.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 14.287/2.012 de 20.08.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) FABIANI DE MORAES MAIA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 643.569.062-68 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 058885009 sob registro nº. 04171018065, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 19.08.2012, neste Município, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0232977; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-TM0006488; Termo

de Constatação – TC nº. RO – TC00122512 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4093/GAB/DETRAN/RO EM 05.08.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 8.142/2.013 de 10.05.2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) VICENTE PAULO LOPES GOMES, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 967.913.572-15 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 690464529 sob registro nº. 04858014266, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 10.05.2013, neste Município, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0241403; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-TM00087832 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4094/GAB/DETRAN/RO EM 05.08.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 14.315/2.012 de 20.08.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO OLIVEIRA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 590.709.352-87 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 063033374 sob registro nº. 04266481337, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 19.08.2012, neste Município, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0241551; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-T000548; Termo de Constatação – TC nº. RO – TC00103478 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº 4134/GAB/DETRAN-RO EM 06.08.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007;

Considerando a CI nº 321/2014/DIVMED/DETRAN/RO de 05.08.2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em MARISA MARTINS ELLER, portadora da Certidão de Nascimento: Livro: A, nº 040, Matrícula nº 095703 01 552011 1 00040 276 0012062 61, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº. 033.116.062-56, residente no Município Porto Velho/RO, candidata a condutora de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os médicos abaixo relacionados para comporem a referida junta médica no Município de Porto Velho/RO:

- SÉRGIO CARDOSO G. FERREIRA – CRM: 865/RO;
- ALEXANDRE CARLOS M. MULLER – CRM: 1058/RO;
- SIDRÔNIO TIMÓTEO DA SILVA – CRM: 184/RO;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

PORTARIA Nº 4135/GAB/DETRAN-RO EM 06.08.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007;

Considerando a CI nº 320/2014/DIVMED/DETRAN/RO de 05.08.2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em ARI ALVES FILHO, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 899856 SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº. 212.396.226-00, residente no Município Ariquemes/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os médicos abaixo relacionados para comporem a referida junta médica no Município de Ariquemes/RO:

- IZAUMI DIAS DE CASTRO – CRM: 925/RO;
- ROBERTO CARVALHO MUSSI FOGALLI – CRM: 370/RO;
- DÁRIO AUGUSTO BENDER MOREIRA – CRM: 1887/RO;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

PORTARIA Nº 4136/GAB/DETRAN-RO EM 06.08.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007;

Considerando a CI nº 318/2014/DIVMED/DETRAN/RO de 05.08.2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em FABIANA FÉLIX DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 00001065035 SESDEC/RO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº. 004.865.592-97, residente no Município Porto Velho/RO, candidata a condutora de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os médicos abaixo relacionados para comporem a referida junta médica no Município de Porto Velho/RO:

- SPENCER VAICIUNAS – CRM: 2589/RO;
- KARLANOCRATO L. VAICIUNAS – CRM: 2590/RO;
- VICTOR JESUS VILLAR JUSTINIANO – CRM: 441/RO;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

PORTARIA Nº 4137/GAB/DETRAN-RO EM 06.08.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007;

Considerando a CI nº 319/2014/DIVMED/DETRAN/RO de 05.08.2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Psicológica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em ADENIR TELES DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 65646 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº. 176.247.119-



15, residente no Município de Cacaulândia/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os psicólogos abaixo relacionados para comporem a referida junta psicológica no Município de Ariquemes/RO:

- EDI DE OLIVEIRA – CRP: 20/0936;
- MARIA CRISTINA ROMAN SOARES – CRP: 20/313;
- ALESSANDRA BARRETO MOREIRA – CRP: 20/1828;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

PORTARIA N. 4139/GAB/DETRAN-RO EM 06.08.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 4.556/2014/DETRAN/RO de 01.04.2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER A PEDIDO, o gozo de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora ZILDA QUIRINO DA SILVA, anteriormente marcado para o mês de agosto/2014, concedido pela Portaria nº. 2602/GAB/DETRAN/RO de 02.06.2014, publicada no DOE/RO nº 2473 de 05.06.2014, reservando-lhe o gozo para outra data oportuna.

Art. 2º - Procedam-se os registros e anotações funcionais de estilo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA N. 4140/GAB/DETRAN-RO EM 06.08.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando o Art. 40, inciso V da Lei Complementar nº 68/1992;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 12.793/2.014/DETRAN/RO, de 27.06.2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - DECLARAR VACÂNCIA, a contar de 23.06.2014, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, do Quadro Efetivo de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, ocupada pela servidora ADEILEIZANDRE DIAS DOS SANTOS, cadastro nº. 300072749, lotada na Coordenadoria de CIRETRAN's deste Departamento Estadual de Trânsito, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do Art. 40, Inciso V, da Lei Complementar nº 68/92.

Art. 2º - Remetam-se os autos a Gerência de Recursos Humanos deste Departamento de Trânsito para que proceda registro, anotações no assentamento funcional e notificação da interessada, que deverá seguir acompanhada de cópia da presente portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 23.06.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA N. 4141/GAB/DETRAN-RO EM 06.08.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a Nota Técnica nº 6105/2014/GAB/DETRAN/RO, constante aos autos do Processo Administrativo nº 7.107/2014 de 12.05.2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença sem Remuneração para tratar de interesse particular, a contar de 01.07.2014, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 09.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do Artigo 128 e parágrafos, ao servidor DÉRIO KRAUSE, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 300073917, com lotação na CIRETRAN do Município de Ministro Andreazza pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 2º - Encaminhem-se os autos a Gerência de Recursos Humanos para anotações, registros e notificação do servidor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto/DETRAN/RO

PORTARIA N. 4142/GAB/DETRAN-RO EM 06.08.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a Nota Técnica nº 6901/2014/GAB/DETRAN/RO, constante aos autos do Processo Administrativo nº 14.469/2014 de 10.07.2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença sem Remuneração para tratar de interesse particular, a partir de 31.08.2014, pelo prazo de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 09.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do Artigo 128 e parágrafos, a servidora ELIZÂNGELA PIRES MACIEL, ocupante do cargo de Auxiliar em Fiscalização de Trânsito, matrícula 300109379, com lotação na CIRETRAN do Município de Jaru pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 2º - Encaminhem-se os autos a Gerência de Recursos Humanos para anotações, registros e notificação da servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 31.08.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

PORTARIA N. 4143/GAB/DETRAN-RO EM 06.08.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a Nota Técnica nº 6840/2014/GAB/DETRAN/RO, constante aos autos do Processo Administrativo nº 12.652/2014 de 26.06.2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença sem Remuneração para tratar de interesse particular, a partir de 01.09.2014, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 09.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do Artigo 128 e parágrafos, a servidora LORENA DE ALENCAR BARBOSA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 300072925, com lotação na Divisão de Habilitação pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 2º - Encaminhem-se os autos a Gerência de Recursos Humanos para anotações, registros e notificação da servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01.09.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4147/GAB/DETRAN/RO EM 07.08.2014

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 1863/GRH/DETRAN/RO, de 05.08.2014, informando que a titular, Marli Rosa de Mendonça, encontra-se de férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 14.07 a 11.10.2014, o servidor JOSUÉ RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO, para exercer o cargo de Assessor II da COMETTRAN do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, § 2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 14.07.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4148/GAB/DETRAN/RO EM 07.08.2014

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 1871/GRH/DETRAN/RO, de 05.08.2014, informando que o titular, Valdenildo de Jesus Miranda, encontra-se de férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 11 a 30.08.2014, o servidor DENIZ FERNANDO BELINO, para exercer o cargo de Chefe de Seção de Infrações e Penalidades da CIRETRAN de 3ª Categoria do Município de Machadinho do Oeste do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, § 2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4149/GAB/DETRAN/RO EM 07.08.2014

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 1840/GRH/DETRAN/RO, de 01.08.2014, informando que a titular, Gildete Miranda de S. Alencar, encontra-se em viagem a trabalho.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 04 a 09.08.2014, o servidor ANDERSON CARLOS DOS SANTOS, para exercer o cargo de Coordenador de Educação de Trânsito do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, § 2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 04.08.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4150/GAB/DETRAN/RO EM 07.08.2014

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 1842/GRH/DETRAN/RO, de 01.08.2014, informando que o titular, Sidnei Costa de Oliveira Rodrigues, encontra-se em viagem a trabalho.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 04 a 09.08.2014, o servidor RONICLEI ELI PAES PIRES, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Campanhas Educativas da Coordenadoria de Educação de Trânsito do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, § 2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 04.08.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4151/GAB/DETRAN/RO EM 07.08.2014

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 1844/GRH/DETRAN/RO, de 01.08.2014, informando que a titular, Paula Soraia Batista de Oliveira, estará participando da quinta reunião periódica da 2ª Vara do Tribunal do Júri desta Comarca.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 10 a 30.08.2014, o servidor MARCOS DAVI DE SOUZA MORAES, para exercer o cargo de Chefe de Seção de Gestão de Contratos e de Prestação de Serviços e Fornecimento da GESCONV do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, § 2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 10.08.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4152/GAB/DETRAN/RO EM 07.08.2014

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 1848/GRH/DETRAN/RO, de 04.08.2014, informando que o titular, Gelson Moreira Antunes, encontra-se de férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 01 a 30.08.2014, a servidora CINTHIA CARVALHO RAMOS, para concomitante com o cargo de Chefe de Seção exercer o cargo de Chefe de Seção de Vistoria da CIRETRAN de 3ª Categoria do Município de Rio Crespo do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, § 2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.08.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4153/GAB/DETRAN/RO EM 07.08.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 14.338/2.011 de 02.12.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) DANIEL ROBERTO SCHLICKMANN, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 720.261.462-68 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 116155986 sob registro nº. 03284772272, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 12.11.2011, no Município de Vilhena, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0016006; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-T00015912; Termo de Constatação – TC nº. RO – TC00001293 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4154/GAB/DETRAN/RO EM 07.08.2014

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 1836/GRH/DETRAN/RO, de 01.08.2014, informando que o titular, Edmilson Rodrigues de Almeida, encontra-se de férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 01 a 30.08.2014, o servidor ANTONIO JOSÉ COSTA CAMPOS, para concomitante com o cargo de Chefe de Seção exercer o cargo de Chefe da CIRETRAN de 2ª Categoria do Município de Colorado do Oeste do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, § 2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.08.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4155/GAB/DETRAN/RO EM 07.08.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 15.316/2.012 de 10.09.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) JORGE BALAREZ, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 272.394.462-04 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 158165536 sob registro nº. 04497300737, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 08.09.2012, neste Município, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0240751; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-TM00112196 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4156/GAB/DETRAN/RO EM 07.08.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 616/2.012 de 16.01.2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) VALTEIR GOMES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 470.801.912-20 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 62803025 sob registro nº. 00848670443, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 244, I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 22.12.2011, no Município de Vilhena/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0019963; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-00085829 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4157/GAB/DETRAN/RO EM 07.08.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 11.323/2012 de 20.07.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) ROGERIO DE OLIVEIRA BORGES, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 954.496.712-53 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 533342206 sob registro nº. 04083846859, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 19.07.2012, neste Município, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0077340; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-TM00066166; Termo de Constatação – TC n. RO – C00002644 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4158/GAB/DETRAN/RO EM 07.08.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 5142/2012 de 07.05.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) CLEITON PINHEIRO DA ROCHA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 631.485.952-20 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 309935542 sob registro nº. 02688170390, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 05.05.2012, neste Município, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0275432; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. 275431/275432 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4159/GAB/DETRAN/RO EM 07.08.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 5051/2012 de 04.05.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) SÉRGIO JOSÉ MOSER PEONTEKONSKI, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 664.913.712-04 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 004544798 sob registro nº. 01498005962, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 04.05.2012, neste Município, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0276631; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. 00063746 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4160/GAB/DETRAN/RO EM 07.08.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 2341/2012 de 03.03.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) WERICTON ARCANJO DA SILVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 888.826.242-34 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 471468681 sob registro nº. 05104453930, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 244, I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 19.02.2012, no Município de Ji-Paraná/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0054175; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-T00017719 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4161/GAB/DETRAN-RO EM 07.08.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007;

Considerando a CI nº 322/2014/DIVMED/DETRAN/RO de 06.08.2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em FRANCISCA VALESIA FERREIRA DA SILVA SANTOS, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 857418 SESDEC/RO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº. 377.491.023-53, residente no Município Porto Velho/RO, candidata a condutora de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os médicos abaixo relacionados para comporem a referida junta médica no Município de Porto Velho/RO:

- SAMIRA NAZIF RASUL – CRM: 1778/RO;
- SÉRGIO DE ALMEIDA BASANO – CRM: 1253/RO;
- ALCIRLEY QUEIROZ COSTA – CRM: 1559/RO;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4162/GAB/DETRAN/RO EM 07.08.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 2.597/2012 de 07.03.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) VALDEIR FAUSTINO DA SILVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 600.357.902-10 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 259354810 sob registro nº. 03266705320, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 244, II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 04.03.2012, no Município de Pimenta Bueno/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B00255376; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-T00012875 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4163/GAB/DETRAN/RO EM 07.08.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 2.529/2012 de 06.03.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) EVERTON RAFAEL PACOLA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 982.117.572-49 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 151217909 sob registro nº. 04372760195, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 244, I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 08.02.2012, no Município de Vilhena/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0251142; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-T00012875 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4164/GAB/DETRAN/RO EM 07.08.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 1.780/2012 de 15.02.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) DOZINHO MARTINS DE MATOS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 253.463.068-70 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 471006920 sob registro nº. 03974675392, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 244, II e V da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 12.02.2012, no Município de Colorado do

Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0051891 e nº 10B0051892; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-T00016456 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4165/GAB/DETRAN/RO EM 07.08.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 1.786/2012 de 15.02.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) LUZIA ABELDT RODRIGUES, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 675.255.637-72 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 175517596 sob registro nº. 01387991340, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 244, II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 28.01.2012, no Município de Espigão do Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0016101; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-T00014529 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4166/GAB/DETRAN/RO EM 07.08.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 5.156/2012 de 07.05.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) JOÃO RIBEIRO DA CRUZ NETO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 312.213.272-91 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 533295566 sob registro nº. 01975016211, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 05.05.2012, no Município de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0276738 e nº 10B0273147; e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4167/GAB/DETRAN/RO EM 07.08.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 5.187/2012 de 07.05.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) EDMAR DE MELLO GOMES, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 723.048.202-04 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 310101817 sob registro nº. 03829774400, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 05.05.2012, no Município de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0276718 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4168/GAB/DETRAN/RO EM 07.08.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 5.155/2012 de 07.05.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) DULKENY SAMUEL ALLEYNE, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 191.289.752-00 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 175538698 sob registro nº. 03489226721, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 05.05.2012, no Município de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0273144 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4169/GAB/DETRAN/RO EM 07.08.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 5.175/2012 de 07.05.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) EDIVALDO LIMA SERRA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 707.307.412-49 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 372966211 sob registro nº. 03841142207, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 06.05.2012, no Município de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0273252 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4170/GAB/DETRAN/RO EM 07.08.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 5.390/2012 de 10.05.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) OLAVIO DE SOUZA MARTINS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 606.505.249-34 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 626270765 sob registro nº. 02813877170, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 04.05.2012, no Município de Cacoal/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0261357; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-TM0081803 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4172/GAB/DETRAN/RO EM 07.08.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 2334/2012 de 03.03.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) ELITON DA SILVA GOMES, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 002.943.802-05 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 175486576 sob registro nº. 04527392912, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 244, III da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 14.02.2012, no Município de Chupinguaia/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0041111; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-00045230 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4173/GAB/DETRAN/RO EM 07.08.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 2336/2012 de 03.03.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) OSEIAS SANTOS DO NASCIMENTO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 005.444.942-10 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 818941320 sob registro nº. 04575513644, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 244, II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 07.11.2011, no Município de Espigão do Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0051436; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-T00001450 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

- Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4174/GAB/DETRAN/RO EM 07.08.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 5398/2012 de 10.05.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) VALDEMIRO FINCK, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 324.592.037-72 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 405435773 sob registro nº. 03185038853, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 05.05.2012, no Município de Cacoal/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0261356; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-00081801 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4179/GAB/DETRAN/RO EM 07.08.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 5177/2012 de 07.05.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) WILLIAN CARLOS AMORIM, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 074.360.856-97 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 254436629 sob registro nº. 03467127374, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 06.05.2012, neste município, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0273546; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-00079747 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4180/GAB/DETRAN/RO EM 07.08.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 5147/2012 de 07.05.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) REGINALDO SOARES LOPES, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 705.984.361-20 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 310316270 sob registro nº. 03898105560, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 06.05.2012, neste município, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0273260; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-00079746 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4181/GAB/DETRAN/RO EM 07.08.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 5143/2012 de 07.05.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) LEIDSON ALVARES DE SOUZA RODRIGUES, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 986.992.372-00 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 898944045 sob registro nº. 04675209353, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 06.05.2012, neste município, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0271282, 271283, 271284; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO 00059844 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4182/GAB/DETRAN/RO EM 07.08.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 5165/2012 de 07.05.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) ALBERTO MARCO MOURA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 486.354.722-68 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 886134114 sob registro nº. 03097295602, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 06.05.2012, neste município, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT

nº. 10B0275241; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO 00097908 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4183/GAB/DETRAN/RO EM 07.08.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 579/2012 de 16.01.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) GIUMAR FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 771.631.172-72 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 151317201 sob registro nº. 03185248193, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 04.01.2012, no Município de Pimenta Bueno/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0275214, 025713; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO 00099950 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4184/GAB/DETRAN/RO EM 07.08.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 2.343/2.012 de 03.03.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) LEANDRO OLIVEIRA DOS REIS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 757.444.572-91 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 405760915 sob registro nº. 03442650488, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 244, I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 17.02.2012, no Município de Ji-Paraná/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0053213; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-00093826 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4185/GAB/DETRAN/RO EM 07.08.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 2.340/2.012 de 03.03.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) OSMAR VAILANT DE CRISTO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 992.179.022-68 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 471261093 sob registro nº. 05085111453, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 244, I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 21.02.2012, no Município de Ji-Paraná/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0052854; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-T00017708 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4186/GAB/DETRAN/RO EM 07.08.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 2.502/2.012 de 06.03.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) NILSON SALUSTIANO DO CARMO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 326.831.702-20 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 355977968 sob registro nº. 01254575906, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 09.02.2012, no Município de Vilhena/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0250321; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-T00015314 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4187/GAB/DETRAN/RO EM 07.08.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 1.792/2.012 de 15.02.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) LEONARDO GERALDO LOPES CALDEIRA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 073.974.306-60 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 151243649 sob registro nº. 03385930751, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 244, II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 12.02.2012, no Município de Espigão do Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0023964, 10B0023965; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-00103187 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4188/GAB/DETRAN/RO EM 07.08.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 6.335/2.011 de 19.05.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) ROGERIO DE SOUZA LIMA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 003.356.752-20 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 175321439 sob registro nº. 04298702291, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 13.05.2011, no Município de Pimenta Bueno/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10A0008382, 10A0008387, 10A0008390; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-T00002182 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4189/GAB/DETRAN/RO EM 07.08.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 2.435/2.012 de 06.03.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) JONE LEITE DE OLIVEIRA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 698.613.072-49 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 356447484 sob registro nº. 03723181106, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 244, I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 28.02.2012, no Município de Ji-Paraná/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0052914, 10B0052915; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-T00004810 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4190/GAB/DETRAN/RO EM 07.08.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 593/2.012 de 16.01.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) NESTOR LEITE SILVA JUNIOR, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 162.605.542-49 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 905606433 sob registro nº. 02881019366, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 06.01.2012, no Município de Espigão do

Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0023568, 10B0023569, 10B0023570; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-T00009069 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4191/GAB/DETRAN/RO EM 07.08.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 6.961/2.011 de 02.06.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) ADRIANO JUNIOR ARAUJO DOS SANTOS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 659.602.382-68 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 310232084 sob registro nº. 01709824607, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 11.02.2011, no Município de Espigão do Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10A0017004; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-T00004301 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4192/GAB/DETRAN/RO EM 07.08.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 15.277/2.012 de 19.09.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) ALECSANDRO BARROSO ARRAIS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 001.961.652-02 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 406106984 sob registro nº. 04905741743, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 244, II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 07.09.2012, neste município, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 110258 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4193/GAB/DETRAN/RO EM 07.08.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 2.338/2.012 de 03.03.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) MOACIR DO NASCIMENTO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 421.056.842-20 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 058983239 sob registro nº. 01941039179, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 244, I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 10.02.2012, no Município de Ji-Paraná/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0054372, 10B0054374 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.**Antonio Manoel Rebello das Chagas****Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO****PORTARIA Nº. 4210/GAB/DETRAN/RO EM 07.08.2014.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 4.264/2.011 de 05.04.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) HENRIQUE MENDES PEREIRA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 876.977.262-20 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 157957059, registro sob nº. 04450307948, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 244, II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 02.03.2011, no Município de São Francisco do Guaporé/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 063915, 063916; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO 00038066 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.**Antonio Manoel Rebello das Chagas****Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO****PORTARIA Nº. 4211/GAB/DETRAN/RO EM 07.08.2014.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 10.062/2.011 de 18.08.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) ALFREDO GUSTAVO VIEIRA STRE, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 940.032.112-00 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 175577380, registro sob nº. 04060114836, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 24.07.2011, no Município de Pimenta Bueno/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10A0008794; Termo de

Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-T00002009 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.**Antonio Manoel Rebello das Chagas****Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO****PORTARIA Nº. 4220/GAB/DETRAN/RO EM 07.08.2014.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos,

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 11.394/2011 de 20.09.2011 (Vol. I a IV);

R E S O L V E:

Art. 1º - COMPOR, a partir de 07.08.2014, Comissão de Tomada de Contas Especial com objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis e verificar as irregularidades na execução do Convênio nº 08/2011, celebrado entre o DETRAN/RO e a Prefeitura do Município de Vale do Paraíso/RO.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, como Membros, sob a Presidência do primeiro, respectivamente:

- ANA PAULA DE ARAÚJO
- WELTON RONEY NUNES RIBEIRO
- FERNANDO LOPES STENHEUSEN

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, no período de 07.08.2014 a 05.09.2014.

Art. 4º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO.

Art. 5º - Os componentes da Comissão objeto desta Portaria perceberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS 04, conforme alterações previstas na LC nº 733, de 10 de outubro de 2013.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**Antonio Manoel Rebello das Chagas****Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO****PORTARIA Nº. 4221/GAB/DETRAN/RO EM 07.08.2014.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando autos dos Processos Administrativos de Apreensão de CNH;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXCLUIR o nome dos condutores abaixo relacionados das portarias de aplicação de penalidades:

PORTARIA/PENALIDADE CONDUTOR	PROCESSO	PORTARIA/EXCLUSÃO
Nº 2310 DE 25.11.2005 RODRIGO SIMÕES SILVA	2.712/2005	Nº 3900 DE 30.07.2014
Nº 1580 DE 01.06.2009 VICTOR HUGO LIMOLI	2.661/2009	Nº 3901 DE 30.07.2014
Nº 2187 DE 20.07.2010 JEAN EMERSON PIRES DA SILVA	14.015/2008	Nº 3961 DE 31.07.2014
Nº 364 DE 04.02.2009 SUELI SIMÕES	13.162/2008	Nº 3962 DE 31.07.2014
Nº 2346 DE 23.09.2008 GENILDO CAVALCANTE DA SILVA	7.743/2008	Nº 4111 DE 06.08.2014
Nº 3545 DE 16.12.2009 DJALMAGALDINO DA SILVA	8.141/2009	Nº 4112 DE 06.08.2014
Nº 2275 DE 16.09.2008 IGO ALVES MEZA	6.994/2008	Nº 4113 DE 06.08.2014
Nº 2417 DE 09.12.2005 EMERSON SILVA DO NASCIMENTO	7.828/2005	Nº 4114 DE 06.08.2014
Nº 1171 DE 17.04.2009 WAGNER WELTON LUIZ	1.076/2009	Nº 4115 DE 06.08.2014
Nº 184 DE 28.01.2008 DANIEL COSTA	10.786/2007	Nº 4116 DE 06.08.2014

Art. 2º - Após providências encaminhar uma via desta Portaria a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito – DEHMET, para conhecimento e providências cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**Antonio Manoel Rebello das Chagas****Diretor Geral Adjunto****DETRAN/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 14687/2014/DETRAN/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do Art. 25, *caput*, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93 que regula as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Parecer Jurídico n. 1120/2014/PROJUR/DETRAN-RO, constante nos autos do Processo Administrativo n. 14687/2014/DETRAN/RO, que fora ratificada e declarada à INEXIGIBILIDADE de licitação, objetivando a contratação da empresa INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL inscrita no CNPJ/MF sob o n. 34.475.988/0001-67, no valor global de R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais).

Publique-se.

Porto Velho-RO, 08 de agosto de 2014.

**AVISO DE LICITAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO Nº. 033/2014
Processo Administrativo Nº 1890/2014/DETRAN-RO**

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, e a Comissão Permanente de Preparação de Leilão de Veículos Apreendidos ou Removidos de Porto Velho, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE ou OFERTA, que tem por objeto a alienação de veículos apreendidos e recolhidos no pátio deste Departamento há mais de 90 (noventa) dias, conforme edital e seus anexos, bem como Lei Federal nº. 6.575, de 30 de Setembro de 1978, que dispõe sobre o depósito e a venda de veículos apreendidos pelas autoridades de trânsito, Lei Federal nº. 8.722 de 27 de Outubro de 1993, que torna obrigatório a baixa de veículos vendidos como sucata. Resoluções do CONTRAN nº. 179, de 07 de julho de 2005 e, nº. 331, de 14 de agosto de 2009. A referida licitação ocorrerá no período de 26 a 29 de Agosto do corrente ano, conforme tabela abaixo.

Data e horário	Local	Município onde estão localizados os veículos
01 a 04 de Setembro de 2014, – Oferta dos veículos apreendidos em Porto Velho. Dando início às 09h00min.	Ginásio Poliesportivo Esperança da Comunidade – Sito à Av. Mamoré com Assis Chateaubriand, bairro: Esperança da Comunidade – Porto Velho/RO.	Porto Velho.

Quaisquer informações sobre a licitação, bem como o edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do DETRAN/RO www.detrان.ro.gov.br e www.veraleiloes.com.br.

Porto Velho, 11 de Agosto de 2014.

**Rozangela Maria Costa Borges
Presidente Comissão de Leilão/CPLVAR-I
DETRAN/RO**

Secretaria de Estado de Justiça

MINUTA DE ALTERAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS E O FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUPEN.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, denominada SEJUS, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.172.665/0001-21, representado neste ato pelo Secretário de Estado de Justiça, o Senhor PAULO CESAR DE FIGUEIREDO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº.342.930 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 345.301.181-34, residente e domiciliado no Município de Porto Velho- RO e o FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL, com sede no endereço acima citado, doravante denominado FUPEN, inscrito no CNPJ sob n.º15.837.081/0001-56, representado neste ato pelo Senhor ALESSANDRO MARTINS SANTOS, brasileiro, solteiro portador da cédula de identidade nº 618480, expedida pela SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 698.330.522-15, residente e domiciliado no Município de Porto Velho-RO.

Resolvem alterar a cláusula primeira do presente Termo de Parceria, mediante as condições expressas na referida cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando que existe previsão legal na Lei nº7.210/84 (Lei de Execuções Penais) nos artigos 29 e s/s do dispositivo em comento, a Secretaria de Estado

de Justiça, busca viabilizar a disponibilidade de mão de obra dos apenados, visando atender os dispositivos contidos em Lei, conjuntamente firmando Termo de Parceria com o Fundo Penitenciário Estadual, para proporcionar aos apenados melhores condições de cumprir suas penas, bem como, oportunizar-lhes a remissão.

Constitui objeto do Presente Termo de Cooperação de trabalho de mão de obra interna e externa almejando desta maneira a ressocialização e reintegração do apenado, resgatando com isso sua auto-estima, concomitantemente buscando o abatimento da pena, diminuindo o tempo de sua duração, oportunizando assim aos apenados que cumprem pena em regime fechado, semi-aberto, aberto e egresso.

PARÁGRAFO ÚNICO: O egresso poderá atingir no máximo 5% (cinco por cento), do quantitativo de vagas estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Para sua eficácia legal, de conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 16 da Lei, nº 8.666/93, o presente Termo Aditivo será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado.

Assim ajustadas, ficam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais.

DARATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estipuladas no Termo de Parceria.

Porto Velho, 01 de Julho de 2014.

**PAULO CESAR DE FIGUEIREDO
Secretário/SEJUS**

**ALESSANDRO MARTINS SANTOS
Presidente do FUPEN/SEJUS**

Portaria nº 001/2014/FUPEN/SEJUS Porto Velho, 22 de Julho de 2014.

O PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 126 de 02 de Julho de 1986 e no Decreto nº 3036 de 08 de Setembro de 1986.

Considerando a necessidade de constituir Comissão Especial de Recebimento de Materiais de Consumo, Permanentes, e Serviços de Terceiros adquiridos pelo Fundo Penitenciário Estadual.

Considerando ser de inteira responsabilidade deste Fundo Penitenciário Estadual, a regulamentação do recebimento e entrega de materiais de Consumo, Permanentes, e Serviços de Terceiros.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo mencionados, para comporem, sob a presidência do primeiro, a comissão especial de Recebimento de Materiais de Consumo, Permanentes, e Serviços de Terceiros adquiridos pelo Fundo Penitenciário Estadual.

Macicléia Gonçalves de Oliveira – Matrícula 300118600
Iza Celesti Severina Bello – Matrícula 885901
Caroline de Souza Saraiva Cavalcante – Matrícula 300116180

Art. 2º - Caberá a Comissão proceder a análise, conferência, o certificado da Nota Fiscal e a elaboração do Termo de Recebimento de todos os bens adquiridos pelo Fundo Penitenciário Estadual.

Art. 3º - Esta portaria terá seus efeitos retroativos a contar de 01 de Janeiro de 2014.

**ALESSANDRO MARTINS SANTOS
Presidente do FUPEN/SEJUS**

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL E A EMPRESA CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LV LTDA- EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO, o aproveitamento da mão de obra de

até 20 (Vinte) apenados, em cumprimento à Legislação vigente, para execução de serviços gerais, de pedreiro, carpinteiro e ajudante, nos Município de Alvorada do Oeste e Jaru, – Rondônia, sob a coordenação da Empresa CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LV LTDA – EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO HORÁRIO DE TRABALHO

O trabalho dos apenados obedecerá aos seguintes horários:

De segunda à sexta feira, das 07:00 às 17:00 horas, com intervalo para o almoço.

Aos sábados de 07:00 às 12:00 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS TRABALHOS

Os serviços prestados pelos apenados compreendem

1. Serviços de Pedreiro;
2. Serviços de Carpinteiro;
3. Serviços Gerais
4. Ajudante e outras atividades de natureza congênere.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Efetuar os repasses financeiros até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado, através de depósito bancário na Conta Corrente nº 12090-1, Agência 2757-X Banco do Brasil S/A, dos valores referentes à folha de pagamento dos apenados inseridos em frentes de trabalho, em face do presente contrato;
2. Orientar e supervisionar os apenados na execução dos trabalhos;
3. Controlar, formalizar e encaminhar mensalmente ao Fundo Penitenciário Estadual, a frequência dos apenados que estão trabalhando;
4. Confeccionar e enviar mensalmente ao Fundo Penitenciário Estadual, relatório de atividades e de regularidade na execução do Contrato em epígrafe;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Selecionar os apenados que prestará serviço a empresa CONTRATANTE, conforme contrato e mediante autorização judicial;
2. Responsabilizar-se pela folha de pagamento do apenado;
3. Responsabilizar-se pela substituição do apenado que não se adaptar aos serviços do objeto deste CONTRATO;
4. Apresentar demonstrativo mensal correspondente aos dias trabalhados pelo apenado, em conformidade com a frequência apresentada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

1. A empresa CONTRATANTE se propõe a repassar mensalmente o valor de um salário mínimo vigente, como remuneração de cada apenado inserido em atividade profissional, através do presente Contrato, já incluso a taxa de manutenção do Fundo Penitenciário, correspondente a 16,00% (dezesseis) por cento, por cada apenado.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

1. Toda e qualquer alteração referente a este CONTRATO será precedida através de aviso com antecedência de 30(trinta) dias;
2. A troca de apenados será feita mediante solicitação das partes ou mediante decisão judicial;

Parágrafo Único – A qualquer tempo este Convênio poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por conveniência das partes, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutáveis, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS

Em conformidade com o artigo 28 da Lei, nº 7.210/94, a relação da CONTRATANTE com o apenado, por força do contrato em comento, não gera vínculo empregatício, portanto, não existe obrigação da mesma com o pagamento de encargos trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 01 (um) ano. Podendo o mesmo ser renovado por igual tempo e sucessivos períodos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir dúvidas ou litígios que por ventura existirem referentes ao presente CONTRATO.

O presente contrato é composto por 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Porto Velho, 01 Julho de 2014.

PAULO CESAR DE FIGUEIREDO
Secretário/SEJUS

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL E A EMPRESA A. L. DE ANDRADE SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, denominada **SEJUS**, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira – Bairro: pedrinhas nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 07.172.665/0001-21, representado neste ato pelo Secretário de Estado de Justiça, o Senhor **PAULO CESAR DE FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 342.930 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 345.301.181-34, residente e domiciliado no Município de Porto Velho- RO e o **FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL**, com sede à Av. Farquar nº 2986, Complexo Rio Madeira - Bairro: Pedrinhas, doravante denominado **FUPEN**, inscrito no CNPJ sob nº 15.837.081/0001-56, representado neste ato pelo **Presidente, o Senhor ALESSANDRO MARTINS SANTOS**, brasileiro, solteiro portador da cédula de identidade nº 618480, expedida pela SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 698.330.522-15, residente e domiciliado no Município de Porto Velho-RO e a **EMPRESA A. L. DE ANDRADE SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA - EPP**, situada à Rua: Elias Cardoso Balau, nº 791 - bairro: Jardim Aurélio Bernardi, na cidade de Ji-Paraná - RO resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, submetendo-se as partes à legislação pertinente e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO, o aproveitamento da mão de obra de até 20 (vinte) apenados, conforme demonstramos abaixo, em cumprimento à Legislação vigente, para execução de serviços de Fabricação de Materiais para Sinalização de Trânsito, Placas para Veículos Automotores, Serviços de Serralheria em Geral e Fabricação de Bloquetes, sob a coordenação da Empresa A. L. DE ANDRADE SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA – EPP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Serviços de Fabricação de Materiais para Sinalização de Trânsito, Placas para Veículos Automotores, Serviços de Serralheria em Geral e Fabricação de Bloquetes	20

CLÁUSULA SEGUNDA – DO HORÁRIO DE TRABALHO

O trabalho dos apenados obedecerá aos seguintes horários:

De segunda à sexta feira, das 07:00h às 17:00h, com intervalo para o almoço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS TRABALHOS

Os serviços prestados pelos apenados compreendem:

1. Serviços de Fabricação de Materiais para Sinalização de Trânsito, Placas para Veículos Automotores, Serviços de Serralheria em Geral e Fabricação de Bloquetes

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Efetuar os repasses financeiros até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado, através de depósito bancário na Conta Corrente nº 12090-1, Agência 2757-X Banco do Brasil S/A, dos valores referentes à folha de pagamento dos apenados inseridos em frentes de trabalho, em face do presente contrato;
2. Orientar e supervisionar os apenados na execução dos trabalhos;
3. Controlar, formalizar e encaminhar mensalmente ao Fundo Penitenciário Estadual, a frequência dos apenados que estão trabalhando;
4. Confeccionar e enviar mensalmente ao Fundo Penitenciário Estadual, relatório de atividades e de regularidade na execução do Contrato em epígrafe;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Selecionar os apenados que prestará serviço a empresa CONTRATANTE, conforme contrato e mediante autorização judicial;
2. Responsabilizar-se pela folha de pagamento do apenado;
3. Responsabilizar-se pela substituição do apenado que não se adaptar aos serviços do objeto deste CONTRATO;

4. Apresentar demonstrativo mensal correspondente aos dias trabalhados pelo apenado, em conformidade com a frequência apresentada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

1. A empresa CONTRATANTE se propõe a repassar mensalmente o valor de um salário mínimo vigente, como remuneração de cada apenado inserido em atividade profissional, através do presente Contrato, mais a taxa de manutenção do Fundo Penitenciário, correspondente a 16, % (dezesseis) por cento, por cada apenado.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

1. Toda e qualquer alteração referente a este CONTRATO será precedida através de aviso com antecedência de 30 (trinta) dias;
2. A troca de apenados será feita mediante solicitação das partes ou mediante decisão judicial;

Parágrafo Único – A qualquer tempo este Convênio poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por conveniência das partes, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutáveis, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS

Em conformidade com o artigo 28 da Lei, nº 7.210/94, a relação da CONTRATANTE com o apenado, por força do contrato em comento, não gera vínculo empregatício, portanto, não existe obrigação da mesma com o pagamento de encargos trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 01 (um) ano. Podendo o mesmo ser renovado por igual tempo e sucessivos períodos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir dúvidas ou litígios que por ventura existirem referentes ao presente CONTRATO.

O presente contrato é composto por 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Porto Velho, 28 de Julho de 2014

PAULO CESAR DE FIGUEREDO
SECRETÁRIO/SEJUS

ALESSANDRO MARTINS SANTOS
PRESIDENTE DO FUPEN/SEJUS

PORTARIA nº. 1148/GAB/SEJUS/2014. Porto Velho, 07 de agosto de 2014.

Altera a Portaria nº 784/GAB/SEJUS/2014, para substituir o número de contrato.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; em cumprimento a RESOLUÇÃO Nº 001/2013/GAB/SEJUS de 12 de setembro de 2013 que instituiu o Manual de Fornecimento, Recebimento e Distribuição de Refeições no Âmbito do Sistema Prisional e Medidas Sócio Educativas do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional CASA DO ALBERGADO "COLÔNIA PENAL E PRESÍDIO FEMININO" DE VILHENA, bem como do fiscal do Contrato respectivo nº 188-PGE/2014. Empresa fornecedora: **Nutricol Comércio de Produtos Alimentícios Ltda – ME**, CNPJ:96.216.429/0006-02.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I – Antonio Aparecido Duarte
Matrícula 30069733

II – Ednilson Fernandes Pereira
Matrícula 300090426

III – Flavio Araujo Miranda Matrícula 300117135

IV – Janete Tabalipa Marini
Matrícula 300003226

V – Neri Luiz Sachini Matrícula 300088328

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do contrato supramencionado:

I – Aderilton Ribeiro Silva
(Fiscal) Matrícula 300089616

II – Jean Pereira Acrisio
(Suplente) Matrícula 300088323

Art. 4º - Esta portaria tem efeitos a partir de 17 de julho de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Sirlene Bastos

Secretária Adjunta/SEJUS - Mat. 300024122

ERRATA:

PORTARIA nº. 735/GAB/SEJUS/2014.

Publicado no D.O.E Nº. 2500 de 17/07/2014, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL, bem como do fiscal dos Contratos.

ONDE SE LÊ:

"...CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO..."

LEIA- SE:

"...CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL..."

Porto Velho, 07 de agosto de 2014.

Sirlene Bastos
Secretária Adjunta/SEJUS Mat. 300024122

ERRATA:

PORTARIA nº. 741/GAB/SEJUS/2014.

Publicado no D.O.E Nº. 2512 de 04/08/2014, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional CADEIA PÚBLICA DE COSTA MARQUES.

ONDE SE LÊ:

"...III – Marcos Felix Matrícula 300087846

IV – Leônidas Oliveira Cruz
Matrícula 300088439

V – Welson Lima Paiva Matrícula 300099649..."

LEIA- SE:

"...IV – Marcos Felix Matrícula 300087846

V – Leônidas Oliveira Cruz Matrícula 300088439

IV – Welson Lima Paiva Matrícula 300099649..."

Porto Velho, 07 de agosto de 2014.

ERRATA:

PORTARIA nº. 785/GAB/SEJUS/2014.

Publicado no D.O.E Nº. 2512 de 04/08/2014, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA, bem como do fiscal dos Contratos.

ONDE SE LÊ:

"...fiscal do Contrato respectivo nº 231-PGE/2013. Empresa fornecedora: **Nutricol Comércio de Produtos Alimentícios Ltda – ME**, CNPJ:96.216.429/0006-02..."

"...Art. 4º - Esta portaria tem efeitos a partir de 1º de julho de 2014..."

LEIA- SE:

"...fiscal do Contrato respectivo nº 188-PGE/2014. Empresa fornecedora: **Nutricol Comércio de Produtos Alimentícios Ltda – ME**, CNPJ:96.216.429/0006-02..."

"...Art. 4º - Esta portaria tem efeitos a partir de 17 de julho de 2014..."

Porto Velho, 07 de agosto de 2014.

Sirlene Bastos
Secretária Adjunta/SEJUS -Mat. 300024122

ERRATA:

PORTARIA nº. 787/GAB/SEJUS/2014.

Publicado no D.O.E Nº. 2512 de 04/08/2014, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL DE VILHENA, bem como do fiscal dos Contratos.

ONDE SE LÊ:

"...fiscal do Contrato respectivo nº 231-PGE/2013. Empresa fornecedora: **Nutricol Comércio de Produtos Alimentícios Ltda – ME**, CNPJ:96.216.429/0006-02..."

"...Art. 4º - Esta portaria tem efeitos a partir de 1º de julho de 2014..."

LEIA- SE:

"...fiscal do Contrato respectivo nº 188-PGE/2014. Empresa fornecedora: **Nutricol Comércio de Produtos Alimentícios Ltda – ME**, CNPJ:96.216.429/0006-02..."

“...Art. 4º - Esta portaria tem efeitos a partir de 17 de julho de 2014...”

Porto Velho, 07 de agosto de 2014.
Sirlene Bastos
Secretária Adjunta/SEJUS - Mat. 300024122

ERRATA:

PORTARIA nº. 788/GAB/SEJUS/2014.
Publicado no D.O.E Nº. 2512 de 04/08/2014, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE VILHENA, bem como do fiscal dos Contratos.

ONDE SE LÊ:

“...fiscal do Contrato respectivo nº 231-PGE/2013. Empresa fornecedora: **Nutricol Comércio de Produtos Alimentícios Ltda – ME**, CNPJ:96.216.429/0006-02...”

“...Art. 4º - Esta portaria tem efeitos a partir de 1º de julho de 2014...”

LEIA-SE:

“...fiscal do Contrato respectivo nº 188-PGE/2014. Empresa fornecedora: **Nutricol Comércio de Produtos Alimentícios Ltda – ME**, CNPJ:96.216.429/0006-02...”

“...Art. 4º - Esta portaria tem efeitos a partir de 17 de julho de 2014...”

Porto Velho, 07 de agosto de 2014.
Sirlene Bastos
Secretária Adjunta/SEJUS
Mat. 300024122

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EMERGENCIAL

O Secretário de Estado de Justiça - SEJUS torna público aos interessados que em conformidade com Parecer nº 1037/PGE/PA/2014, datado 17 de junho de 2014, produzindo embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os Termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 dispensando a licitação, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (desjejum, almoço e jantar) para atender as necessidades do Sistema Penitenciário (Unidades Prisionais e Centro Sócio Educativos) do Município de **ALTA FLORESTA**, referente ao Processo Administrativo nº **01.2101.00383-00/2014** em favor da empresa vencedora: **PATRICIA DIAS GOES-ME**, perfazendo o valor global de **R\$ 190.749,99** (cento e noventa mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). Porto Velho, (RO), 17 de junho de 2014. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

ERRATA:

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO, Publicado no DOE nº 2501 de 18.07.2014 referente ao Município de Vilhena/RO, Empresa **NUTRICOL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** CNPJ nº 05.142.508/0001-48, Contrato nº 188/ PGE - 2014.

ONDE SE LÊ:

Valor Global de R\$ 1.498.545,00 (um milhão quatrocentos e noventa e oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais)

LEIA-SE:

Valor Global de R\$ 1.269.295,79 (um milhão duzentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos)

Porto Velho, 07 de agosto de 2014.
AVISO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 036/2014/SUPEL RO.

Processo Administrativo nº 01.2101.00786-000/2013.

Objeto: Aquisição de refeições prontas (Desjejum, Almoço e Jantar, para atender ao Sistema Penitenciário do Município de Nova Mamoré/RO.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 036/SUPEL/RO/2014.

Considerando o Despacho do (a) Procurador (a) do Estado (fls. 275 e 276), o qual informa que: **“tendo em vista que a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato.**

Porto Velho, 07 de agosto de 2014.

PORTARIA Nº. 1014/GAB/SEJUS
Porto Velho, 30 de julho de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

ANTECIPAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **MARCELO TABORDA COSTA**, Agente Penitenciário, matrícula 300116879, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de **DEZEMBRO/2014**, para serem gozadas no período de **01/07/2014 a 30/07/2014**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça /SEJUS
Matrícula 300024122

PROCESSO: 01-2101-00675.0003/2011
INTERESSADO: GAF/SEJUS
ASSUNTO: Locação de Imóvel do Município de Ji - Paraná..

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

A SECRETARIA ADJUNTA DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com o que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92 em favor de E.C.B. FREITAS & CIA LTDA., perfazendo o valor total de R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais), referente à prestação de serviços de locação de imóvel localizado no Município de Ji-Paraná, período de 01.06 à 16.06.2014.

Porto Velho, 06 de agosto de 2014.

SIRLENE BASTOS
Secretária de Estado Adjunta GAB/SEJUS

PORTARIA Nº. 1157/GAB/SEJUS/2014.

A SENHORA SECRETÁRIA ADJUNTA DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a Servidor **FLAVIO ARAUJO MIRANDA**, Cad. 300117135, para substituir o servidor **NERI MACHADO**, /Cad. 300038428, na comissão que assina os Termos de Recebimento prestação de serviço de limpeza e desentupimento de fossa, desentupimento de rede passagem, referente ao processo nº. 2101.00231.00/2010, empresa **Servindústria Comércio e Serviços LTDA-ME**, serviço realizados na regional de Vilhena – RO, abrangendo os municípios de Vilhena, Colorado do Oeste e Cerejeiras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01.01.2014.

Porto Velho, 08 de agosto de 2014.

SIRLENE BASTOS
Secretário Adjunto de Justiça
GAB/SEJUS-Mat.300024122

PORTARIA Nº. 1147/GAB/SEJUS/2014.

A SENHORA SECRETÁRIA ADJUNTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir da Portaria nº. 1139 GAB/SEJUS/2013 de 31 de julho de 2014, o Servidor **AUSTRINHO ALVES DA SILVA** matrícula 300087762, dos termos de recebimento dos serviços de água energia e telefonia fixa e móvel e nomear a servidora **LAURELENA EVANGELISTA DA SILVA** mat. 300014821, mantendo os demais servidores abaixo relacionados para, sob presidência do primeiro, comporem a comissão de recebimento de todos os serviços realizados no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

PRESIDENTE

***PAULO DELMIRO DE SOUZA**
Matrícula 300124076

MEMBROS

***AUSTRINHO ALVES DA SILVA**
Matrícula nº. 300087762

***ARTUR VIRGILIO SIMPSON**
Matrícula nº. 300116590

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01/08/2014.

Porto Velho, 07 de agosto de 2014.
SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta/SEJUS

**Secretaria de Estado da Agricultura,
Pecuária e Regularização Fundiária**

Portaria nº 078/-14 COAFI/GAB/SEAGRI
Porto Velho, 4 de agosto de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, em atenção ao Ofício nº 63/GERE/SEAGRI de 30-06-14.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para compor Comissão de Monitoramento e Supervisão dos cursos a serem ministrados nos municípios de Porto Velho e Guajará Mirim.

PRESIDENTE:

Raimunda dos Santos Aires

Técnica em Contabilidade
Matrícula nº 300044766
CPF nº 080.233.792-91

MEMBROS:

João Carlos da Costa

Técnico em Contabilidade/Assessor/SEAGRI
Matrícula nº 300043619
CPF nº 160.531.762-49

Jose Darlison Meireles da Costa

Assistente Técnico I
Matrícula nº 300106770
CPF nº 002.731.842-70

Renan Guimaraes Marcelino

Assistente Técnico
Matrícula nº 300091442
CPF 777.889.902-72

Ivete dos Santos Campos

Executor de Projetos Especiais
Matrícula nº 300123996
CPF 743.356.005-00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Mary Terezinha Braganhol

Secretária Adjunta
SEAGRI/RO

Portaria nº 079/-14 COAFI/GAB/SEAGRI
Porto Velho, 5 de agosto de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, em atenção ao MEMO. nº 55/GERE/SEAGRI de 28-07-14.

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo mencionado, para responder pelas funções junto ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC-RO.

ASSESSOR DE SUPERVISÃO DEMANDANTE

Renan Guimaraes Marcelino

Assistente Técnico
Matrícula nº 300091442
CPF 777.889.902-72

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Mary Terezinha Braganhol

Secretária Adjunta
SEAGRI/RO

Portaria nº 080 /-14 COAFI/GAB/SEAGRI
Porto Velho-RO, 5 de agosto de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, em atenção ao Requerimento do servidor de 15-07-14, com anuência do titular desta SEAGRI.

Considerando, original da Declaração expedida pela Fundação HEMERON, de 20-05-2013, referente ao doador de sangue, tendo como registro nº 010020608, com base na Lei nº 865, de 22-12-99, publicada no DOE nº 4.439, de 23-02-2000.

RESOLVE

Conceder 8 (oito) dias de folga, no período de **13-08-2014 a 20-08-2014**, para o servidor **JOSE SANTOS DE OLIVEIRA**, Engenheiro Agrônomo, matrícula nº **300020069**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, com exercício de suas atividades na CONSIC/SEAGRI, em razão de 04 (quatro) doações de sangue realizadas nas datas de 20-07-2012, 28-09-2012, 11-01-2013 e 20-05-2013.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Mary Terezinha Braganhol

Secretária Adjunta
SEAGRI/RO

IPEM
**IPEM
EXTRATO Nº 24/IPEM/RO/2014**

CONTRATO Nº. 11/2014/IPEM

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONTRATADA: SERVQUIMA – COMÉRCIO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA- EPP
CNPJ/MF: 03.698.900/0001-42

REPRESENTANTE: RAZEC CASTRO ANDRADE

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na Prestação de fornecimento de materiais de consumo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados:

Projeto de Atividade: **04122101520870000**

Fonte de Recurso: **3240**

Elemento de Despesa: **339030**

PROCESSO: 1921.00023/2014

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2014

ASSINAM PELO CONTRATANTE INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS IPEM/RO – OSNI ORTIZ E PELA EMPRESA SERVQUIMA – COMÉRCIO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA- EPP.

CMR
SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo nº 09/2012

Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2014 do Processo Administrativo nº 09/2012 que entre si celebraram a **COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S/A** e do outro lado à empresa **LARA DE SIQUEIRA NUNES - EPP**.

Aos onze dias do mês de julho de dois mil e quatorze, os acima identificados, ajustaram o que segue nos itens abaixo:

1. **OBJETO:** Prorroga a vigência do Contrato nº 02/2014, nos termos do Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

2. **ADITIVO DE PRAZO:** O prazo do Contrato nº 02/2014 descrito na Cláusula Sétima, Parágrafo Segundo, alínea a, será prorrogado por 60 (sessenta) dias, que vigorará de 14/07/2014 a 14/09/2014.

3. **RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 02/2014, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

4. **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: 100 – Recurso de Tesouro – Exercício Corrente, Programa de atividade - 2810, Elemento de Despesa 45.90.65, do ano de 2012, provenientes da Companhia de Mineração de Rondônia S/A - CMR.

5. **DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Estado.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Porto Velho, RO, 11 de julho de 2014.

Moisés de Almeida Góes

Diretor Presidente

**Companhia de Mineração de Rondônia S/A,
Contratante**

Jurandir Ferreira Júnior

Pp. LARA DE SIQUEIRA NUNES, Contratada.

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

SOPH**HOMOLOGAÇÃO**

O DIRETOR PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH, José Ribamar da Cruz Oliveira, baseado no resultado apontado na Inexibibilidade de Licitação, que trata da Assinatura Bimestral – Revista Aduaneiro, Marítimo e Portuário, para atender as necessidades da Assessoria Jurídica da SOPH, conforme consta nos autos do Processo nº. 130/2014, e considerando o Parecer Jurídico constante às Fls. 56/59, que declara estar o Processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a presente Inexibibilidade de Licitação, em favor da Empresa: IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.217.850/0001-59, situado na Rua Antonio Nagib Ibrahim, nº. 350, Bairro: Água Branca CEP: 5036-060, São Paulo /SP, ofertando o valor total de R\$ 968,00 (novecentos e sessenta e oito reais).

Porto Velho/RO, 07 de Agosto de 2014.

JOSÉ RIBAMAR DA CRUZ OLIVEIRA
Diretor Presidente

DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM

Processo Administrativo: 1420.002851-00/13/DER/RO.

Convênio nº 011/13/GJ/DER/RO.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO. Objeto: Recuperação de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário (conforme Plano de Trabalho e Projeto de Engenharia), nas estradas a seguir: Linha 42,50, trecho: Linha 172 / Linha 140 extensão 37,40 Km; Linha 40, trecho: Linha 160/ Linha 152 – Extensão: 7,70 Km. Totalizando 45,10 Km de extensão no município de Alta Floresta D'Oeste/RO. Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 28 da Instrução Normativa nº 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN/ Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/11, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa nº 005/TCER, de 21/11/00 e com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico do Controle Interno deste DER/RO, HOMOLOGO a Prestação de Contas final do Convênio nº. 011/13/GJ/DER/RO.

Porto Velho, 06 de Agosto de 2014.

Eng. José Eduardo Guidi
Diretor Operacional do DER/RO

Prefeituras Municipais do Interior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MACHADINHO D'OESTE-RO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/PREF/2014**

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 002/PREF/2014 – Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA TAPA BURACOS (PÓ DE PEDRA, BRITA "O", RL - EMULSÃO, RR 1C EMULSÃO)** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, Processo Administrativo nº 1652/

2014. Tendo sido declarado como VENCEDORA as Empresas: **AREAL BEIRA RIO LTDA** CNPJ nº 02.454.057/0001-96 no valor total de R\$ 144.500,00 (Cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais) e **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA** CNPJ nº 04.420.916/0001-04 no valor total de R\$ 781.000,00 (Setecentos e oitenta e um mil reais)

Machadinho D'Oeste - RO, 12/08/2014.
Raquel de Moraes
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ**
ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/CPL/2014

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, destinado Contratação de uma Pá Carregadeira em Regime de Horas Máquina Trabalhada e Aquisição de Implementos Agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos oriundos do Convênio nº 331/PGE-2013 com contra partida do município, processo sob o nº 910/SEMAGRI/2014. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 21/08/2014. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h30min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 25/08/2014, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo nº 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2200 ou 2201.

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de Agosto de 2014.

Diego da Rocha de Sousa
Pregoeiro Oficial

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2014 PROCESSO Nº 2922/ ORDINÁRIO/2014 O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO julgado pelo valor UNITÁRIO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MISTURADOR DE CARNE EM AÇO INOX, com recursos do Convênio nº 741.758/2010 – Ministério da Integração Nacional, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. O Valor prévio é de R\$ 21.703,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 28/08/2014 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.comprasnet.gov.br>. Obtenção gratuita do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.comprasnet.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3907-4090. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 12 de agosto de 2014.

Carlos Antônio do Amaral
Pregoeiro Oficial
Port. 810/GAB/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 507/2014

INTERESSADO: Semospama

OBJETO: Aquisição de retroescavadeira –
Convênio nº 528/DEPCN/2013

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII

da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 507/2014 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 022/2014, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Iccap Implementos Rodoviários Ltda inscrita no CNPJ nº **02.377.798/0002-00** no valor de R\$ 206.700,00 (Duzentos e seis mil e setecentos reais)

Publique-se, Registre-se.
Nova União – RO, 11 de agosto 2014.
José Silva Pereira
Prefeito

Ineditoriais

Jean Pierre Romera Henrard, Produtor Rural sob nº: 00000003199941 – CPF/MF: 743.642.192-15, no dia 08/08/2014, COMUNICA o extravio da Nota Fiscal de Produtor, Mod. 4, nº: 05.

AVISO DE LEILÃO 001/2014 CRECI RO
DATA 26/08/2014

LOCAL: CRECI RO 24ª Região, sito na Av. Joaquim Araújo Lima, nº. 1713 bairro Olaria. Porto Velho-RO

HORÁRIO: 9:15 horas**CONTATO:** 9219-4497/8464-9997**VISITAÇÃO DIAS:** 12/08 a 25/08/2014.**HORÁRIO:** das 08:00 as 12:00.

Alexander Araújo da Silva
Leiloeiro Público Oficial de RO.

ATO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA APLICA
PENA DISCIPLINAR DE CENSURA PÚBLICA EM
PUBLICAÇÃO OFICIAL AO MÉDICO DR. LHANO
FERNANDES ADORNO, CRM-RO Nº 1390.

##TEX. O Presidente do Conselho Federal de Medicina, no uso das atribuições legais contidas na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, devido à inação do Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia e tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional CRM-RO nº 06/2005 (Recurso em Processo Ético-Profissional CFM no 1757/2011), julgado na 2ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina em 04 de junho de 2014, torna pública a aplicação da penalidade de CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL, prevista na alínea "c" do art. 22 da mencionada Lei, por infração aos artigos 33 e 87 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos nos artigos 5º e 59 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/2009) ao DR. LHANO FERNANDES ADORNO, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia sob nº 1390, por "cometer falta ética ao cobrar honorários de convênio que não corresponde ao ato médico praticado". Do mesmo modo, vem AFASTAR O REFERIDO MÉDICO DO CARGO DE CONSELHEIRO REGIONAL do Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia, em cumprimento ao contido no artigo 81 da Resolução CFM nº 1.993/2012, publicada no D.O.U. de 25 de junho de 2012.

Brasília-DF, 08 de agosto de 2014.

Roberto Luiz d'Ávila
CAR Presidente

José Ailton de Souza, RG. Nº 000.944-677 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº **952.813552-87**, residente em Presidente Médici, RO. Comunica a perda da Nota Fiscal de produtor Inscrição 3511057, sendo a Nota nº 225.